

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DIBAU

UNIDADE ADMINISTRATIVA

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

DATA DA ABERTURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

HORA DA ABERTURA: 14:00 HORAS

LOCAL: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

JANEIRO / 2023

DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.

MARCO/CE, 03 de Novembro de 2022.


GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
CPF nº 122.641.803-15
Gerente Executivo do DIBAU

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA	LT	20
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL	LT	200
03	ÓLEO 10W30	LT	150
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68	LT	1.500
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	LT	200
06	ÓLEO SAE 90	LT	100
07	ÓLEO ATF	LT	30
08	ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3	LT	20
09	ÓLEO PARA MOTOR 2ª	LT	20
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	Kg	60
11	GRAXA AZUL	Kg	40
12	ÓLEO DIESEL S10	LT	40.000
13	GASOLINA ADITIVADA	LT	15.000


GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
CPF nº 122.641.803-15
Gerente Executivo do DIBAU

COTAÇÕES DE PREÇOS



POSTO ROCHA

Marco – CE, 25 de Novembro de 2022

COLETA DE PREÇOS



CLIENTE: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
ENDEREÇO: BR 403, CE 161 – ESTRADA DO ACARAÚ, TRIÂNGULO DE MARCO – CE.
CEP: 62.560.000
CNPJ: 04.493.975/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSENTO
CONTATO: (88) 9 9928-0481

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA) VEIC. PASSEIO	L	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
02	ÓLEO 15W40 (MOTOR A DIESEL) CAMINHÃO	L	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS	L	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	L	1.500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	L	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
06	ÓLEO SAE 90	L	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
07	ÓLEO ATF	L	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
08	ÓLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT3	L	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2T	L	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA (GRAXO CHASSI)	Kg	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
11	GRAXA AZUL	Kg	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
12	ÓLEO DIESEL S10	L	40.000	R\$ 7,45	R\$ 298.000,00
13	GASOLINA ADITIVADA	L	15.000	R\$ 5,47	R\$ 82.050,00
TOTAL DA COTAÇÃO EM R\$, QUATROCENTOS E QUARENTA E HUM MIL E CEM REAIS.				R\$ 441.100,00	

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.


Francisco Rocha Diás
CPF: 043.044.463-04

F & A ROCHA - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.

CNPJ:37.386.986/0001-90 Inc.Estadual: 06.124585-2

Rod Br 403 km 26 – Triângulo do Marco

Marco-CE, CEP: 62.560.000

Tel.(88) 9 9836-0442

postorocha1@hotmail.com



COLETA DE PREÇOS:

MARCO - CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLIENTE: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
ENDEREÇO: BR403, CE 161 - ESTRADA DO ACARAÚ, TRIÂNGULO DE MARCO - CE.
CEP: 62.500.000
CNPJ: 04.493.975/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
CONTATO: (88) 9 9926-0481
SOLICITAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETROLÉO AO POSTO DOIS AMIGOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA) VEIC. PASSEIO	L	20	22,00	440,00
02	ÓLEO 15W40 (MOTOR A DIESEL) CAMINHÃO	L	200	22,00	4.400,00
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS	L	150	22,00	3.300,00
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	L	1.500	28,00	42.000,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	L	200	28,00	5.600,00
06	ÓLEO SAE 90	L	100	28,00	2.800,00
07	ÓLEO ATF	L	30	28,00	840,00
08	ÓLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT3	L	20	26,00	520,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2T	L	20	26,00	520,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA (GRAXO CHASSI)	Kg	60	25,00	1.500,00
11	GRAXA AZUL	Kg	40	80,00	3.200,00
12	ÓLEO DIESEL S10	L	40.000	7,35	294.000,00
13	GASOLINA ADITIVADA	L	15.000	5,37	80.550
TOTAL DA COTAÇÃO EM R\$				439.670,00	

Carla Magalhães Silva Reis

COLETA DE PREÇOS

CLIENTE: JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA - POSTO SÃO JOSE
CNPJ: 07.558.992/0001-16 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.018558-9
CONTATO: (88)3664-1165 EMAIL: postosaosaojose@gmail.com

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ÓLEO 5W30 MOTOR A GASOLINA Lubrax Valora 1lt	LT	Lubrax	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
2	ÓLEO 15W40 MOTOR A DIESEL Lubrax Extra Turbo 1lt	LT	Lubrax	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
3	ÓLEO 10W30 Mobil Super Moto 4T 1 lt	LT	Mobil	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
4	ÓLEO HIDRAULICO 68 Lubrax Hydra 68	LT	Lubrax	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
5	ÓLEO TRANSMISSÃO THF Lubrax Grans THF 3	LT	Lubrax	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
6	ÓLEO SAE 90 Lubrax TRM 5 1lt	LT	Lubrax	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
7	ÓLEO OH50 Lubrax ATF 1lt	LT	Dulub	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
8	ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3 Bosch DOT3	LT	Bosch	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
9	ÓLEO PARA MOTOR 2T Lubrax Essencial 2T	LT	Lubrax	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	kg	Dulub	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
11	GRAXA AZUL Dulub	kg	Dulub	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
12	ÓLEO DIESEL S10	LT	BR	40.000,0	R\$ 8,00	R\$ 320.000,00
13	GASOLINA ADITIVADA	LT	BE	15.000,0	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 503.050,00

Valor da proposta: Quinhentos tres mil e cinquenta reais

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação da mesma

Marco, CE, 21 de Novembro de 2022

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

José Leorne Rios
Socio Administrador
CPF 056.061.283-49

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	PREÇO MÉDIO
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA	LT	20	R\$ 55,00	R\$ 42,00	R\$ 22,00	R\$ 39,66
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL	LT	200	R\$ 35,00	R\$ 29,00	R\$ 22,00	R\$ 28,66
03	ÓLEO 10W30	LT	150	R\$ 37,00	R\$ 28,00	R\$ 22,00	R\$ 29,00
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68	LT	1.500	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 31,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	LT	200	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 31,00
06	ÓLEO SAE 90	LT	100	R\$ 45,00	R\$ 29,00	R\$ 28,00	R\$ 34,00
07	ÓLEO ATF	LT	30	R\$ 40,00	R\$ 29,00	R\$ 28,00	R\$ 32,33
08	ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3	LT	20	R\$ 40,00	R\$ 33,00	R\$ 26,00	R\$ 33,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2ª	LT	20	R\$ 50,00	R\$ 39,00	R\$ 26,00	R\$ 37,33
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	Kg	60	R\$ 35,00	R\$ 21,00	R\$ 25,00	R\$ 30,66
11	GRAXA AZUL	Kg	40	R\$ 45,00	R\$ 31,00	R\$ 80,00	R\$ 52,00
12	ÓLEO DIESEL S10	LT	40.000	R\$ 8,00	R\$ 7,45	R\$ 7,35	R\$ 7,60
13	GASOLINA ADITIVADA	LT	15.000	R\$ 6,00	R\$ 5,47	R\$ 5,37	R\$ 5,61

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 461.273,33 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

MARCO/CE, 25 de Novembro de 2022.


PAULO REGIS RIOS
CPF nº 489.455.713-00

Gerente Administrativo e Financeiro

BR 403 / CE 161 – ESTRADA DE ACARAÚ – TRIÂNGULO DO MARCO – MARCO/CE



PESQUISA DE PREÇOS

Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – DIBAU

Assunto: Pesquisa de Preços.

É sabido que antes de celebrar qualquer contrato, decorrente de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II). É imprescindível a obrigatoriedade que se proceda o adequado planejamento da licitação, de modo a demonstrar, nos autos, que o enquadramento da modalidade adotada foi precedido de avaliação de custos totais de sua conclusão, levando-se em consideração, inclusive, as despesas decorrentes de prorrogações contratuais, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, observando-se as disposições contidas nos arts. 40, 41 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

Restou-nos claro a obrigatoriedade e a incumbência de se promover a realização de ampla pesquisa de preços no mercado a fim de destinar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para análise das propostas dos licitantes, em harmonia os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93.

A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital.

A Instrução Normativa nº 05/14, alterada pela IN nº 03/17 SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

Com relação ao objeto aqui pretendido acrescento que esta pesquisa de preços estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa 73, de 05/agosto/2020, nos termos sugeridos pela Procuradoria-Geral Federal. A pesquisa foi elaborada a partir da observação da IN, no parâmetro IV.

Para a pretensão contratual e em atendimento a Lei, informamos a Vossa Senhoria a realização de pesquisa de mercado com a finalidade de aferir valor de referência para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.**

Aferição do orçamento do objeto a ser licitado foi feito com base em “cesta de preços aceitáveis”, utilizando a forma para coleta de preços:

➤ **Pesquisa junto à cotação específica de fornecedores de produtos.**

Pesquisa de fornecedores de produtos, através de solicitação via e-mail para apresentação de cotação, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, admitidos os preços cujas datas não se diferencie em mais de 180 (cento e oitenta) dias uns dos outros.

Foi realizado junto a empresas, através de solicitação de cotação de preços, a qual se conseguiu três cotações no mercado, levando em conta que o parâmetro mais utilizado ainda é o da pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do produto. Feita as seguintes observações:

1. Tem a identificação, no processo, do servidor responsável pela cotação.
2. As empresas pesquisadas são do ramo pertinente à contratação desejada.
3. Não há vínculo entre os sócios das empresas pesquisadas.
4. Em relação aos orçamentos apresentados, exigiu-se:

- 4.1. Caracterização das empresas consultadas, incluindo endereço completo e telefones existentes;
- 4.2. Indicação dos valores praticados;
- 4.3. Data e local de expedição.

A pesquisa foi realizada a partir de 03 (três) preços obtidos conforme os parâmetros legais, a partir de uma média ou do menor dos preços obtidos, desconsiderando os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo. Tentamos com relação as fontes utilizadas, expurgar os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Assim, sua principal função é garantir o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, e, diante da pesquisa ora realizada, levando em conta a especificidade dos produtos que serão fornecidos e a realidade socioeconômica do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – DIBAU, o valor global de referência será de **R\$ R\$ 461.273,33 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).**

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marco/CE, 25 de Novembro de 2022.


PAULO RÉGIS RIOS
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHO

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

MARCO/CE, 28 de Novembro de 2022.


PAULO REGIS RIOS
CPF nº 469.455.713-00
Gerente Adm. e Financeiro

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2.

Remeta-se o procedimento para as providências cabíveis.

MARCO/CE, 30 de Novembro de 2022.



EZEQUIEL CHAVES DA SILVA

CPF nº 634.560.603-00

Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

REQUISITANTE: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **FERNANDO FRANÇA SILVEIRA**, Pregoeiro(a), o subscrevo.

MARCO/CE, 01 de Dezembro de 2022.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
CPF nº 005.065.373-31
Pregoeiro(a)

PORTARIA Nº 003/2021, de 17 de dezembro de 2021.



EZEQUIEL CHAVES DA SILVA, Coordenador do Conselho Administrativo do DIBAU e **ROBERTO BASTOS CADENGUE**, Diretor Executivo do DIBAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) pregoeiro (a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse do Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú - DIBAU, a saber:

PREGOEIRO (A)	FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
EQUIPE DE APOIO	VITOR CHIAMULERA
	LIGIA ROSSETTO LOPES
SUPLENTE	LINEU CESAR WANDERLEY JUNIOR

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marco/CE, em 17 de dezembro de 2021.

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
Coordenador do Conselho Administrativa do DIBAU

ROBERTO BASTOS CADENGUE
Diretor Executivo do DIBAU

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MARCO/CE, 01 de Dezembro de 2022.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
CPF nº 005.065.373-31
Pregoeiro(a)

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço POR ITEM.

FORNECIMENTO: Por demanda.

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão de Licitação do **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU**, na BR403/CE 161 - Estrada de Acaraú - Triângulo do Marco - Marco/CE.

DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DIBAU, em ____ de ____ de ____ às ____:____ horas (horário local).

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA, nomeado pela Portaria nº 003/2021, de 17 de Dezembro de 2021, e assessorado pela equipe de apoio: VITOR CHIAMULERA e LIGIA ROSSETTO LOPES, nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

- ANEXO III - Ficha de Credenciamento
- ANEXO IV - Declaração de Habilitação
- ANEXO V - Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta
- ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbaís entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.2.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;
- 3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);
- 3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.
- 3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.
- 3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
- 3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.
- 3.5. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do **Anexo IV** do Edital.
- 3.5.1) Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original; nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato Social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Parágrafo Primeiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU -
DIBAU.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/23-PP-DIBAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU -
DIBAU.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/23-PP-DIBAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL);

4.3.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência, MARCA** dos Produtos (para todos os itens), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;

4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) conter vícios ou ilegalidades;
- b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) conter oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;

e) taxa de encargos sociais inverossímil;

f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

4.7. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

6.1 – O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

6.2 – **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se, e, comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinando então lista de presença.

6.3 – **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

6.3.1 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

6.3.2 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 – **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

6.5 – **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

6.5.1 - Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

6.6 - **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

6.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MENOR PREÇO POR ITEM e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

6.6.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

6.6.3 - O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

6.6.4 - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do sub item anterior.

6.6.5 - Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 6.6.3.

6.6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

6.6.7 - Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6.8 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor oferta para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

6.6.9 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

6.6.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.11 - Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

6.6.12 - Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto neste subitem.

6.6.13 - Diante da hipótese tratada no subitem 6.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir melhor proposta, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

6.6.14 - O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6.15 - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

6.6.16 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6.17 - Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.

6.6.17.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Russas, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

6.7 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

6.7.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades no seu conteúdo e forma, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.7.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

6.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 6.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de nova proposta esboçadas das causas referidas neste artigo.

6.7.5 - O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

6.8 - RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

6.8.2 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

6.8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

6.8.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

6.8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

6.8.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

6.8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

6.8.9 - A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal.

6.8.10 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.

6.9 - **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

6.9.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução do serviço, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois ao Setor competentes para homologação.

6.9.12- **O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA.**

6.9.12.1- A empresa que não obedecer à cláusula 6.9.12 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.10 - **SUSPENSÃO DA SESSÃO**

6.10.1 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.10.2 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.11 - **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

6.11.1 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

Parágrafo Primeiro: Encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

Parágrafo Segundo: Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

Parágrafo Terceiro: Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope nº2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. **Anexo VI** deste Edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ**;

c.2) **PROVA DE INSCRIÇÃO** junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.7) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para fornecimento de produtos compatível com o objeto da licitação.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

e.2) Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo IX**.

e.3) Certificação de Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP, em plena validade.

f.4) Alvará de Licença de funcionamento expedido pela SEMACE.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

B.CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

8.2.1 - O endereçamento ao Pregoeiro do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU;

8.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, dentro do prazo editalício;

8.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

8.2.4 - O pedido, com suas especificações;

8.3 - A resposta do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

8.4 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

8.5 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 - DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.2 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.3 - O Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10- DAS AMOSTRAS

10.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

11- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

11.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

11.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12- DO CONTRATO

12.1- O Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, com a interveniência do SETOR COMPETENTE, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

12.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá um prazo de vigência até de de , podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14- DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU.

15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

16- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17- PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

17.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

17.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

17.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 17h (horário local).

17.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

17.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

17.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.

17.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

17.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

17.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

17.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. Não produziu os resultados acordados;

17.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

17.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

17.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

19.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

19.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

19.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

19.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

19.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

19.10 - Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

20- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Russas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Russas.

22- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

22.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.6. Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).

23.8. O edital completo e seus anexos estará disponível na sede da Comissão de Licitação do **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 - Estrada de Acaraú - Triângulo do Marco - Marco/CE, ou através do site: www.districtobaixoacarau.com.br.

23.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

23.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.14. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

23.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marco-CE, ____ de _____ de ____

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade desta aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, tendo em vista que estes virão a melhorar as condições de trabalho, tornando assim mais eficiente às atividades do Perímetro do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA	LT	20	R\$ 39,66	R\$ 793,20
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL	LT	200	R\$ 28,66	R\$ 5.732,00
03	ÓLEO 10W30	LT	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68	LT	1.500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	LT	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
06	ÓLEO SAE 90	LT	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
07	ÓLEO ATF	LT	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
08	ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3	LT	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2ª	LT	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	Kg	60	R\$ 30,66	R\$ 1.839,60
11	GRAXA AZUL	Kg	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
12	ÓLEO DIESEL S10	LT	40.000	R\$ 7,60	R\$ 304.000,00
13	GASOLINA ADITIVADA	LT	15.000	R\$ 5,61	R\$ 84.150,00

Valor total estimado: R\$ 461.273,33 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

3.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 - Estrada de Acaraú - Triângulo do Marco - Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do lote _____ de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma, sujeito as incidências tributárias normais. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até _____, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
- No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.7. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

8.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1. Não produziu os resultados acordados;

8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias. 8.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10 - Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Marco (CE), ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: _____ acordo
com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					

Local _____ e Data ____/____/____

Carimbo e assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede
_____ declara, em atendimento ao previsto no edital do
Pregão Presencial n.º _____ que não possui em seu quadro de
pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede
_____, Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou
(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do
disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela
Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 155/2016, de
27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Dados necessários para elaboração da Proposta Comercial:

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

1.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL);

1.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência, MARCA** dos Produtos (para todos os itens), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

1.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

1.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) conter vícios ou ilegalidades;
- b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) conter oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;
- e) taxa de encargos sociais inverossímil;
- f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

1.8. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	V.unit	V.total

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALOR UNITÁRIO GLOBAL POR EXTENSO DE CADA LOTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS: (PREFERENCIALMENTE BRADESCO)

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

ANEXO IX (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Russas.

_____, ____ de ____ de 20__

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Minuta do edital Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

INTERESSADO: Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, E ANEXOS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade pregão presencial, bem como seus anexos.

DA ANÁLISE FÁTICA

O Ilustríssima Pregoeiro apresentara solicitação para atender a sua demanda, justificando que os itens ora licitados são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, tendo em vista que estes virão a melhorar as condições de trabalho.

Consta nos autos autorização do Coordenador do Conselho de Administração, declaração de adequação orçamentária, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, e Termo de Referência, no qual se delimita o objeto, justificativas da solicitação, as especificações técnicas, prazos, locais de fornecimentos dos produtos, quantitativos estimados, dentre outras disposições.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nos termos do parecer, o objetivo da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.07.2002, cuja ementa: "Institui, no âmbito da União,

Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo). O parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, assim estabelece:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 assim assevera: Art. 38 (...) Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei 8.883/94).

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e seus incisos.

Desta forma, a escolha da modalidade "pregão eletrônico" deu-se a princípio, considerando que o objeto a ser licitado (aquisição de combustíveis e lubrificantes), que de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e no Decreto Federal nº 10.029, de 20 de Setembro de 2019, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

O exame prévio no edital tem efeito jurídico formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e **AVORAVELMENTE** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marco, 05 de Dezembro de 2022.


CARLOS FILIPE CORDEIRO D'AVILA
Assessor Jurídico
OAB/CE Nº 22.570

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço POR ITEM.

FORNECIMENTO: Por demanda.

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão de Licitação do **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU**, na BR403/CE 161 - Estrada de Acaraú - Triângulo do Marco - Marco/CE.

DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DIBAU, em 20 de Dezembro de 2022 às 14:00 horas (horário local).

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA, nomeado pela Portaria nº 003/2021, de 17 de Dezembro de 2021, e assessorado pela equipe de apoio: VITOR CHIAMULERA e LIGIA ROSSETTO LOPES, nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Ficha de Credenciamento
ANEXO IV - Declaração de Habilitação
ANEXO V - Declaração de Fatos Supervenientes
ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
ANEXO VIII - Modelo de Proposta
ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Distrito de Irrigação do Perímetro
Baixo Acaraú - DIBAU

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
1.3.7. Recursos;
1.3.8. Adjudicação;
1.3.9. Homologação;
1.3.10. Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
2.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
2.2.3 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
2.2.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

3.5. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do **Anexo IV** do Edital.

3.5.1) Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originals ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original; nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato Social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Parágrafo Primeiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ -
DIBAU.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/23-PP-DIBAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ -
DIBAU.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/23-PP-DIBAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL);

4.3.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência, MARCA** dos Produtos (para todos os itens), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) conter vícios ou ilegalidades;
- b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) conter oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;

- e) taxa de encargos sociais inverossímil;
f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
4.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta)** dias.
4.7. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

- 6.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
6.2 - **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se, e, comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinando então lista de presença.
6.3 - **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
6.3.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
6.3.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.4 - **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
6.5 - **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

6.5.1 - Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

6.6 - **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

6.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MENOR PREÇO POR ITEM e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

6.6.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

6.6.3 - O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

6.6.4 - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do sub item anterior.

6.6.5 - Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 6.6.3.

6.6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

6.6.7 - Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6.8 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor oferta para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

6.6.9 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

6.6.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.11 - Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

6.6.12 - Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto neste subitem.

6.6.13 - Diante da hipótese tratada no subitem 6.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir melhor proposta, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

6.6.14 - O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6.15 - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

6.6.16 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6.17 - Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.

6.6.17.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Russas, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

6.7 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

6.7.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades no seu conteúdo e forma, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.7.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

6.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 6.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de nova proposta esboçadas das causas referidas neste artigo.

6.7.5 - O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

6.8 - RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

6.8.2 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

6.8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

6.8.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

6.8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

6.8.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

6.8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

6.8.9 – A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal.

6.8.10 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.

6.9 – **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

6.9.1 – Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução do serviço, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois ao Setor competentes para homologação.

6.9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA.

6.9.12.1- A empresa que não obedecer à cláusula 6.9.12 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.10 – SUSPENSÃO DA SESSÃO

6.10.1 – Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.10.2 – O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.11 – **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

6.11.1 – Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

Parágrafo Primeiro: Encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

Parágrafo Segundo: Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

Parágrafo Terceiro: Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo VI deste Edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
- a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..
- a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
 - II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ**;
- c.2) **PROVA DE INSCRIÇÃO** junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
- c.3) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.
- I) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.

- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.6) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.7) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para fornecimento de produtos compatível com o objeto da licitação.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
- e.2) Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo IX**.
- e.3) Certificação de Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP, em plena validade.
- f.4) Alvará de Licença de funcionamento expedido pela SEMACE.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 8.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

8.2.1 - O endereçamento ao Pregoeiro do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU;

8.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, dentro do prazo editalício;

8.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

8.2.4 - O pedido, com suas especificações;

8.3 - A resposta do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

8.4 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

8.5 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 - DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.2 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.3 - O Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10- DAS AMOSTRAS

10.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

11- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

11.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

11.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12- DO CONTRATO

12.1- O Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, com a interveniência do SETOR COMPETENTE, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

12.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14- DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU.

15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

16- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17- PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

17.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

17.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

17.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 17h (horário local).

17.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

17.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

17.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.

17.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

17.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

17.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

17.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. Não produziu os resultados acordados;

17.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

17.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

17.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 19.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 19.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 19.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 19.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 19.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 19.10 - Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

20- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Russas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Russas.

22- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

22.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.6. Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).

23.8. O edital completo e seus anexos estará disponível na sede da Comissão de Licitação do **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, ou através do site: www.districtobaixoacarau.com.br.

23.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

23.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.14. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

23.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marco-CE, 07 de Dezembro de 2022.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade desta aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, tendo em vista que estes virão a melhorar as condições de trabalho, tornando assim mais eficiente às atividades do Perímetro do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA	LT	20	R\$ 39,66	R\$ 793,20
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL	LT	200	R\$ 28,66	R\$ 5.732,00
03	ÓLEO 10W30	LT	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68	LT	1.500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	LT	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
06	ÓLEO SAE 90	LT	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
07	ÓLEO ATF	LT	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
08	ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3	LT	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2ª	LT	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	Kg	60	R\$ 30,66	R\$ 1.839,60
11	GRAXA AZUL	Kg	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
12	ÓLEO DIESEL S10	LT	40.000	R\$ 7,60	R\$ 304.000,00
13	GASOLINA ADITIVADA	LT	15.000	R\$ 5,61	R\$ 84.150,00

Valor total estimado: R\$ 461.273,33 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

3.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 - Estrada de Acaraú - Triângulo do Marco - Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do lote _____ de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma, sujeito as incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até _____, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.7. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

8.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1. Não produziu os resultados acordados;

8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Marco (CE), ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: _____ acordo
com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					

Local _____ e Data ____/____/____

Carimbo e assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Dados necessários para elaboração da Proposta Comercial:

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

1.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL);

1.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência, MARCA** dos Produtos (para todos os itens), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

1.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

1.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios ou ilegalidades;
- b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;
- e) taxa de encargos sociais inverossímil;
- f) apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

1.8. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	V.unit	V.total

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALOR UNITÁRIO GLOBAL POR EXTENSO DE CADA LOTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS: (PREFERENCIALMENTE BRADESCO)

DATA:

[Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante]

[assinatura]

ANEXO IX (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Russas.

_____, ____ de ____ de 20__

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

AVISO DE LICITAÇÃO

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na BR 403 / CE 161 – ESTRADA DE ACARAÚ – TRIÂNGULO DO MARCO – MARCO/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ao público.

MARCO/CE, 08 de Dezembro de 2022.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro(a)

CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PREG. Nº 03/2022

Objeto: Registro de Preço para Futuro e Eventual Aquisição Periódica de Equipamento e Material Permanente, para Atender às Necessidades dos Municípios Consorciados, conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I) tendo em vista a suspensão da sessão pública realizada em 27/06/2022, para a entrega e avaliação técnica das propostas conforme item 11 do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, convocado no interesse para a continuidade de sessão pública, no dia 12/12/2022 (segunda-feira), às 14h, através do portal BDI Compras - <http://bdicompras.com.br>.

Ribeirão Preto, 6 de dezembro de 2022.
WILTON FERNANDO VERONEZI
Presidente do CMM

CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA UNIDADE INTERMUNICIPAL DE TRANSBORDO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO (SP ETAPA) - SIMCONV Nº 87632 OPERAÇÃO Nº 1050905-18, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes no Anexo I Projeto Básico, do Edital DATA E HORA: Realização e Abertura dos Envelopes serão no dia 23 de Dezembro de 2022 às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça de Bandeira, 109 - Centro de Ribeirão Preto - Sergipe - CEP: 49.530-000. TIPO: Menor Preço Global. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de FIDELIDADE DO PREÇO GLOBAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Comissão Pública do Agreste Central Sergipano 17.552.0001.1002 - Obras a Cargo do Consórcio Público 4490.51.00.00 - Obra e Instalação Favela 19100000 e 15100000 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.986, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2005 e suas alterações e da Lei Federal nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos. PARCELA JURÍDICA: Raiser Jurídico nº 28/2022. CONTATO/COMUNICAÇÃO: O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados, através do e-mail comissaoagreste_silva@fzefm.com.br ou na Sala da CPL, situada à Praça de Bandeira, 109 - Centro de Ribeirão Preto - Sergipe - CEP: 49.530-000, de segunda à sexta das 8h às 12h. VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 405.998,26 (quatrocentos e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Ribeirão Preto/SE, 5 de Dezembro de 2022.
LEANDRO ROQUE SOUZA ANDRADE
Presidente da CPL

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/23-PP-DIBAU

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes derivados do petróleo para atender às necessidades do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência do edital, que se realizará no dia 20 de Dezembro de 2022 (20/12/2022), às 14:00h na Sala da Comissão de Licitação do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU, no BR 403/CE 161 - Estrada de Acaraú - Triângulo do Maracó - Maracó/CE. Referido EDITAL poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Maracó/CE, 6 de Dezembro de 2022
FERNANDO FRANCA SIEIRA
Prefeito

EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - UASG 927988

Pregão Eletrônico nº 16/2022. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - CNPJ: 35.841.428/0001-66. Contratada: COMINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/C Ltda, CNPJ: 03.884.308/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante Ata de Registro de Preços, para eventual execução de serviços variados de reparação predial e adequações físicas em elementos construtivos e de acabamento envolvendo paredes, revestimentos, pisos, calçadas, portais, divisórias, impermeabilização, programação visual e outros serviços para o edifício da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, Valor do contrato: R\$ 2.348,90 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). Vigência de 06/12/2022 a 06/12/2023. Data de Assinatura: 06/12/2022. Processo: 7250040001/2022-75

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR UASG 927988 informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 21/2022 em que se usou vencedora a empresa ENGEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA S/A, CNPJ: 36.223.850/0001-10, no valor de R\$ 206.543,10 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Os autos do processo encontram-se com vistas finalizadas aos interessados. Processo: 72108.003429/2022-60.

GRISON MACHADO GUIMARÃES NETO
Diretor - Presidente

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Representantes da Federação Brasileira de Telecomunicações - FEBRATTEL, entidade sindical de segundo grau de abrangência nacional, com sede e foro na cidade de Brasília - DF, no S/N Quadra 03, Bloco F, 3º Andar, América Office Tower, 14º andar - salas 1411 a 1414, CEP 70.711-905, Ara Morte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.324/0001-44, com registro sindical nº 40000.018261/2005-06 junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, Código Sindical nº 000.786.00000-7, no uso dos atribuições que lhe são conferidas pela legislação sindical vigente e pelo Estatuto Social, em especial pelos seus arts. 11, § 2º, item 1, art. 12, § 1º, e 2º, item 1, art. 13, item 1, art. 24, item 5 e art. 21, item 1, CONVOCA os representantes dos sindicatos filiados, a saber: Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal - CONICIS BRASIL DIGITAL (CNPJ 06.101.961/0001-93); Sindicato Nacional das Empresas Operadoras de Telefonia por Assinatura e de Serviço de Acesso Condicionado - SETA (CNPJ 03.101.116/0001-13); Sindicato das Indústrias e Empresas de Instalação, Operação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado do

Paraná - SITER-PR - SITER (CNPJ 30.668.588/0001-90); Sindicato Nacional das Empresas de Radiocomunicações - SINDER-SP - SINDER (CNPJ 03.582.567/0001-29); Sindicato das Empresas de Instalação, Telemarketing, Call Center, Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações - SINDIMEST-RJ - SINDIMEST (CNPJ 03.581.693/0001-66); Sindicato Nacional das Empresas de Telecomunicações por Satélite - SINDINORTEL (CNPJ 07.427.211/0001-54); Sindicato das Empresas Holdings e de Prestação de Serviços de Administração de Recursos Humanos, Telemarketing, Fidelity de dados, Assessoria, Consultoria e Informações de Utilidade - SINDHART (CNPJ 06.384.965/0001-30); para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes - AGEER para Alteração Estatutária a ser realizada em 12 de Janeiro de 2023 às 08:00h em 2ª convocação, com quórum mínimo de 2/3 de seus integrantes ou, às 10:00h em 3ª convocação, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes, na sede da entidade (endereço acima) e por videoconferência no link: <http://link.febratel.org.br/video>, para deliberar sobre a proposta de alteração estatutária dos Capítulos II e VI, em relação aos diversos dos Estados e à constituição de patrimônio da Federação.

Conforme preceito o artigo 16, do Estatuto Social, o Conselho de Representantes é constituído pela Presidência da FEBRATTEL e um Delegado indicado por cada Sindicato Filiado, cabendo a cada um deles, o direito de votar e deliberar sobre a ordem do dia das reuniões do Conselho, cada um com um voto.

A Secretária Geral da FEBRATTEL prestará os esclarecimentos que forem necessários para o fiel cumprimento deste Edital de Convocação.

Brasília - DF, 6 de dezembro de 2022.
JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022/SENAI

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Mato Grosso, torna pública a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2022/SENAI-MT. Tipo: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de medição para atender às Unidades do SENAI-DF/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos. O certame será realizado através do site <http://portalcompras.afimex.ind.br>. Envio eletrônico das propostas: a partir das 08h30 do dia 08/12/2022 até às 08h30 do dia 15/12/2022; Abertura das propostas: às 08h30 do dia 15/12/2022; Início da sessão de abertura de propostas: às 08h30 do dia 15/12/2022.

Curitiba, 7 de dezembro 2022
GELIANE DE SOUZA DELGUMAR
Coordenadora de Suprimentos - SREMT

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFORMA ESTATUTÁRIA

Federação Nacional dos Trabalhadores em Concessionárias e Distribuidoras de Veículos - FENATRADODV, inscrita no CNPJ nº 08.189.597/0001-02, por seu Presidente, Manoel Borges Filho, CPF: 175.381.146-51, CONVOCA o Conselho de representantes da entidade para a realização de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação e aprovação da Reforma Estatutária da FENATRADODV, a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2022, às 10h30 horas, de forma virtual, por meio de chamada de vídeo em grupo no WhatsApp que será promovida pelo Presidente.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2022
MANOEL BORGES FILHO
Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas Refeições Coletivas, Restaurantes Industriais, Cozinhas Industriais, Refeições Convênio e Refeições Escolares Terceirizadas (Merenda Escolar Terceirizada), no uso das atribuições Estatutárias, convoca todos os trabalhadores representados nos estados de Acre-AC, Amapá-AP, Alagoas-AL, Mato Grosso-MT, Maranhão-MA, Tocantins-TO, Sergipe-SE, Roraima-RR, Rondônia-RO, Roraima-RR e Pará-PA, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022, às 15 horas em primeira convocação na sede da FENATERC, QR 1A, Conjunto RT, Casa 42, Candangolândia - Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apreciar, deliberar, emitir e ratificar a aprovação da Pauta de Reformulação para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para 2023; 2) Autorização à Diretoria para celebrar Acordos Coletivos, Convenção Coletiva, requerer realização de mesa redonda junto ao M.T.E, contratar, e ainda, em caso de malogro das negociações, susitar litígio coletivo junto ao Tribunal competente; 3) Autorização expressa para a solicitação e transmissão de imagens de informações dos trabalhadores no presente edital; 4) Fomento de categoria sobre eventual realização de movimento paralisante em caso de frustração das negociações; 5) Apreciar e deliberar sobre a desconto Assinatura, Sindical e Associativo para custeio e manutenção da Entidade, garantindo o direito de oposição ao desconto de forma individual na secretaria da entidade; 6) Outorga de amplos poderes ao Presidente da Federação, para resolver as questões a que se refere o presente edital de convocação, e se constituírem em assembleia permanente a itinerar em todos os estados supracitados, até solução final, inclusive para os efeitos do art. 7, III, de 28.06.88. Na falta de quórum a Assembleia Extraordinária será realizada trinta minutos após e nos mesmos locais.

O Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas Refeições Coletivas, Restaurantes Industriais, Cozinhas Industriais, Refeições Convênio e Refeições Escolares Terceirizadas (Merenda Escolar Terceirizada), no uso das atribuições Estatutárias, convoca todos os associados, quites com seus deveres estatutários, para Assembleia Geral Ordinária e assembleia e trabalhadores para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de dezembro 2022, às 10 horas em primeira convocação, tendo como local a sede da entidade no QR 1A, Conjunto RT, Casa 42, Candangolândia - Brasília/DF, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1-Apreciar e deliberar sobre o relatório e prestação de contas do ano de 2021. 2- Apreciar e deliberar sobre a previsão orçamentária para o ano de 2022. Na falta de quórum a Assembleia Extraordinária será realizada trinta minutos após e nos mesmos locais.

Brasília, 5 de dezembro de 2022.
ATINDE FRANCISCO DE MORAIS



CREDENCIAMENTO

FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/23-PP-DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE		F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.			
NOME DE FANTASIA:		POSTO ROCHA			
CNPJ:	37.386.986/0001-90				
ENDEREÇO COMPLETO:		ROD – BR 403 – KM 26		Nº	S/N
BAIRRO:	TRIÂNGULO DO MARCO	CIDADE:	MARCO	CEP:	62.560-000
FONE/FAX:	88 99822-5854				
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:		ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA			
RG Nº:	98002140811 SSPDC - CE				
CPF Nº:	010.374.023-67				

Marco – CE, 19 de Dezembro de 2022.



Andre Gustavo Oliveira Rocha

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

F& A ROCHA - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.

CNPJ: 37.386.986/0001-90 Inc. Estadual: 06.124585-2

Rod Br 403 km 26 – Triângulo do Marco

Marco-CE, CEP: 62.560.000

Tel. (88) 9 9836-0442

postorocha1@hotmail.com

Cartório Leone
Rua Deputado Francisco Monte 781-Centro

Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA, Em test. da verdade, Dou fé.
Marco-CE, 19/12/2022.

KARINY MARY SAMPAIO LEORNE





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSTITUCIONAL DE 1988 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS 	
	
VALERIA EM TODOS O TRIBUNAL NACIONAL 1673704735	
ANDRÉ GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA	
	
DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1964 RG: 33023140011 CPF: 010.374.023-57 DATA DE EMISSÃO: 13/05/1983	
FRANCO FRANCISCO ROCHA DIAS MARTA MARIA OLIVEIRA ROCHA	
PROFISSÃO: CC: CAEFAM:	
CPF: 03287834705 DATA: 26/02/2004 VALIDAÇÃO: 07/06/2004	
EMISSÃO: 03/02/2004	
SEM OBSERVAÇÃO	
Assinatura: André Gustavo Oliveira Rocha Assessor de Segurança Jurídica	
LOCAL: PONTALEIRA, CE DATA: 27/02/2015	
Assinatura: [Assinatura] Assessor de Segurança Jurídica	
46141544015 CE169669394	
CÓPIA AUTENTICADA	

16/10/2012

CE152569391

CÓPIA AUTENTICADA

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
Dou Fã.

BARCO, CE, 19, 12, 2022

☒ Marilyn Mary Sampaio Leorne - Tabellã
☐ Xeriny Sampaio Leorne - Esc. Substituta
☐ Fabiana Rejane Silva - Esc. Compromissada

10719687

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DIBAU

A empresa F & A Rocha Comercio de Derivados de petróleo LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.386.986/0001-90 com sede em Triângulo do Marco declara, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

Marco - CE, 19 de Dezembro de 2022.



F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ Nº 37.386.986/0001-90
ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
CPF Nº 010.374.023-67

F & A ROCHA - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.
CNPJ: 37.386.986/0001-90 Inc. Estadual: 06.124585-2
Rod Br 403 km 26 - Triângulo do Marco
Marco-CE, CEP: 62.560.000
Tel (88) 9 9836-0442
postorochoa1@hotmail.com

Cartorio Leorne Rua Deputado Francisco Monte, 781-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA. Em test. da verdade, Dou fé.
Marco-CE, 19/12/2022.
 KARLIHY MARY SAMPAIO LEORNE



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º001/23-PP-DIBAU

A empresa F & A Rocha Comercio de Derivados de petróleo LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.386.986/0001-90 com sede em Triângulo do Marco declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

Marco – CE, 19 de Dezembro de 2022.



Andre Gustavo Oliveira Rocha

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ Nº 37.386.986/0001-90
ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
CPF Nº 010.374.023-67

Cartorio Leorne
Rua Deputado Francisco Morle, 781 Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA. Em test. da verdade. Dou fe. Marco-CE, 19/12/2022.
<i>[Signature]</i>
KARLINY MARY SAMPAIO LEORNE

10/2022
30 08/7





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

CEP2000117308

1	000			CONTRATO
		318	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

MARCO
Local

16 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(is) igual(eis) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data





1ª Presidência
2ª Vice-presidência
3ª Vice-presidência
4ª Vice-presidência
5ª Vice-presidência
6ª Vice-presidência
7ª Vice-presidência
8ª Vice-presidência
9ª Vice-presidência
10ª Vice-presidência
11ª Vice-presidência
12ª Vice-presidência
13ª Vice-presidência
14ª Vice-presidência
15ª Vice-presidência
16ª Vice-presidência
17ª Vice-presidência
18ª Vice-presidência
19ª Vice-presidência
20ª Vice-presidência
21ª Vice-presidência
22ª Vice-presidência
23ª Vice-presidência
24ª Vice-presidência
25ª Vice-presidência
26ª Vice-presidência
27ª Vice-presidência
28ª Vice-presidência
29ª Vice-presidência
30ª Vice-presidência
31ª Vice-presidência
32ª Vice-presidência
33ª Vice-presidência
34ª Vice-presidência
35ª Vice-presidência
36ª Vice-presidência
37ª Vice-presidência
38ª Vice-presidência
39ª Vice-presidência
40ª Vice-presidência
41ª Vice-presidência
42ª Vice-presidência
43ª Vice-presidência
44ª Vice-presidência
45ª Vice-presidência
46ª Vice-presidência
47ª Vice-presidência
48ª Vice-presidência
49ª Vice-presidência
50ª Vice-presidência
51ª Vice-presidência
52ª Vice-presidência
53ª Vice-presidência
54ª Vice-presidência
55ª Vice-presidência
56ª Vice-presidência
57ª Vice-presidência
58ª Vice-presidência
59ª Vice-presidência
60ª Vice-presidência
61ª Vice-presidência
62ª Vice-presidência
63ª Vice-presidência
64ª Vice-presidência
65ª Vice-presidência
66ª Vice-presidência
67ª Vice-presidência
68ª Vice-presidência
69ª Vice-presidência
70ª Vice-presidência
71ª Vice-presidência
72ª Vice-presidência
73ª Vice-presidência
74ª Vice-presidência
75ª Vice-presidência
76ª Vice-presidência
77ª Vice-presidência
78ª Vice-presidência
79ª Vice-presidência
80ª Vice-presidência
81ª Vice-presidência
82ª Vice-presidência
83ª Vice-presidência
84ª Vice-presidência
85ª Vice-presidência
86ª Vice-presidência
87ª Vice-presidência
88ª Vice-presidência
89ª Vice-presidência
90ª Vice-presidência
91ª Vice-presidência
92ª Vice-presidência
93ª Vice-presidência
94ª Vice-presidência
95ª Vice-presidência
96ª Vice-presidência
97ª Vice-presidência
98ª Vice-presidência
99ª Vice-presidência
100ª Vice-presidência

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202000132 em 11/06/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 200861701 - 08/06/2020. Autenticação: 50538608880337886F8E9583838DD8D31F435AC. Lenira Cardoso de Alencar Serrine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/086.170-1 e o código de segurança Snci. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Serrine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/086.170-1	CEP2000117305	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



CONTRATO SOCIAL
F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA.



Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE. e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 6035-380, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE. e do CPF nº 010.374.023-67, nascida em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; resolvem entre si constituir uma sociedade Limitada Sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade terá como denominação social **F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**; com sede e foro jurídico na Rodovia BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ce., CEP 62560-000; tendo como nome de Fantasia, **POSTO ROCHA**, que servirá para uso do estabelecimento.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representados por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objetivo explorar o ramo de Comercio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Cláusula Quarta – A sociedade durará por tempo indeterminado e o início de suas atividades está previsto para o dia 15 de junho de 2020.

Cláusula Quinta – A sociedade não tem filial ou qualquer outro tipo de estabelecimento além da sede, mas poderá mediante aditivo a este contrato social, cria-los ou extingui-los em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula Sexta – Atendendo o que dispõe o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202000132 em 11/06/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, N.º 23202000132 e protocolo 200861701 - 08/06/2020. Autenticação: 50B386D688B0337666FBE98B3B3BDD8D31F436AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/086.170-1 e o código segurança Smc! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Clausula Sétima – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, podendo representar a sociedade perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, Judicial e Extrajudicial, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens da sociedade ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).



§ Único – De acordo com o Artigo 1.011 d CC. Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, a enuidade e a diligencia que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Clausula Oitava – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito de uma retirada mensal no valor que fica convencionado, respeitados os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda para fins de dedutibilidade.

Clausula Nona – É vedado o emprego da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, assim como, afiançar ou avalizar obrigações de terceiros.

Clausula Décima – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos que então se verificarem, serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social. No caso de lucros os sócios decidirão por sua distribuição em dinheiro ou na forma de novas quotas por incorporação dos lucros ao capital.

Clausula Décima Primeira – A morte ou a retirada de sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que terá sua continuidade com o ingresso de novos sócios ou sucessores.

Clausula Décima Segunda – A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei.

Clausula Décima Terceira – Os Sócios administradores declaram sob as penas da Lei, nesse ato, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, impeditivos do exercício de administração em sociedades empresariais.

Clausula Décima Quarta – Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.

Marco, (Ce.), 08 de junho de 2020.

.....
Francisco Rocha Dias

.....
André Gustavo Oliveira Rocha





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/086.170-1	CEP2000117306	08/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., de NIRE 2320200013-2 e protocolado sob o número 20/086.170-1 em 08/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202000132, em 11/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Fortaleza, Quinta-feira, 11 de Junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2020, às 12:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/086.170-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
238.117.073-88	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quinta-feira, 11 de Junho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202000132 em 11/06/2020 da Empresa F & A ROCHA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., NIRE 23202000132 e protocolo 200861701 - 08/06/2020. Autenticação: 50B386D888B0337686F8E96B3B38DD8D31F435AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/086.170-1 e o código de segurança SmcI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quanto a sede for em outra UF)

23202000132

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2000157162

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MARCO
Local

31 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) iguais(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5446150 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., NIRE 23202000132 e protocolo 201072556 - 29/07/2020, Autenticação: 77A47B555BCAB7772F770F6F6F250A301CC485. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.255-6 e o código de segurança FUSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.255-6	CEE2000157162	29/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA.**

CNPJ Nº 37.386.986/0001-90 – NIRE Nº 23202000132



ABERTURA DE FILIAL

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE. e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 6035-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE. e do CPF nº 010.374.023-67, nascido em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; únicos responsáveis pela sociedade que gira nesta praça, sob a denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., com registro na Junta Comercial do Ceará JUCEC sob o nº 23202000132, por despacho de 11 de junho de 2020, inscrita no CNPJ nº 37.386.986/0001-90, com sede na BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ceará, CEP 62560-000; consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei 10.406/2002, código civil, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL – A Empresa suporá, resolve por este Aditivo abrir, nesta data, sua Primeira Filial, localizada na margem esquerda da Rodovia BR 403 s/n, Km 10,4, Zona Rural, Acaraú, Ceará, CEP 62580-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade supra executará os seguintes objetivos: Comercio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes; Comercio Varejista de GAS Liquefeito de Petróleo – GLP.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representados por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 200.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., NIRE 23202000132 e protocolo 201072558 - 29/07/2020. Autenticação: 77A47B555BCAB7772F770F0F260A3010C485. Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.255-8 e o código de segurança FUY5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral.

CLAUSULA QUARTA – INALTERADAS – Ficam em pleno vigor, todas as demais Cláusulas do Instrumento Anterior, não alteradas pelo presente Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.



Marco, (Ct.), 29 de julho de 2020.

.....
Francisco Rocha Dias

.....
André Gustavo Oliveira Rocha



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A RÓCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 201072556 - 28/07/2020. Autenticação: 77A47B555BCAB7772F770F0F0F250A301CC485. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.255-8 e o código de segurança FU5Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.255-6	CEE2000157162	29/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/107.255-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5446180 em 03/08/2020 da empresa 2320200013-2 F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390068120-8	RODOVIA BR 403 S/N. CE 178 KM 10,4 - BAIRRO ZONA RURAL, CEP 62580-000 - ACARAUÍCE

03/08/2020





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., de NIRE 2320200013-2 e protocolado sob o número 20/107.255-6 em 28/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5446180, em 03/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

Fortaleza, Segunda-feira, 03 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2020, às 09:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/107.255-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Segunda-feira, 03 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 201072556 - 29/07/2020, Autenticação: 77A47B555BCAB7772F770F0F0F250A301CC485. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.255-6 e o código de segurança FU5Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202000132

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100036557

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MARCO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Fevereiro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente de _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5535069 em 23/02/2021 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37386986000190 e protocolo 210218801 - 17/02/2021. Autenticação: 514F02F3B884BD803DA372B87C7FE22C86BECDD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.880-1 e o código de segurança zaNs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/021.880-1	CEP2100036557	09/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5538069 em 23/02/2021 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37386985000190 e protocolo 210218801 - 17/02/2021. Autenticação: 514F62F3B884BD803DA372887C7FE22C68BEC09. Lenira Cardoso de Alencar Sarainha - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.880-1 e o código de segurança zaN8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Sarainha - Secretária-Geral.

pág. 2/2

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA.**

CNPJ Nº 37.386.986/0001-90 – NIRE Nº 23202000132



ABERTURA DE FILIAL

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE, e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 6035-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE, e do CPF nº 010.374.023-67, nascido em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; únicos responsáveis pela sociedade que gira nesta praça, sob a denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., com registro na Junta Comercial do Ceará JUCEC sob o nº 23202000132, por despacho de 11 de junho de 2020, inscrita no CNPJ nº 37.386.986/0001-90, com sede na BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ceará, CEP 62560-000, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei 10.406/2002, código civil, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL – A Empresa supra, resolve por este Aditivo abrir, nesta data, sua Segunda Filial, localizada na margem esquerda da Rodovia CE 177 s/n, Km 31, Zona Rural, Itarema, Ceará, CEP 62590-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade supra executará os seguintes objetivos; Comercio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes; Comercio Varejista de GAS Liquefeito de Petróleo – GLP.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representados por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 200.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5538069 em 23/02/2021 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37386986000190 e protocolo 210218801 - 17/02/2021. Autenticação: 514F62F38B84BD803DA372BB7C7FE22C688ECD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/021.880-1 e código de segurança zaN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3

CLAUSULA QUARTA – INALTERADAS – Ficam em pleno vigor, todas as demais Cláusulas do Instrumento Anterior, não alteradas pelo presente Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.

Marco, (Ce.), 22 de fevereiro de 2021.

.....
Francisco Rocha Dias

.....
André Gustavo Oliveira Rocha



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5538058 em 23/02/2021 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37368988000190 e protocolo 210218801 - 17/02/2021. Autenticação: 614F62F38B849D803DA3729B7C7FE22C688ECD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.880-1 e código de segurança zaN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/021.880-1	CEP2100036557	09/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5538069 em 23/02/2021 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37385986000180 e protocolo 210218801 - 17/02/2021. Autenticação: 514F62F3B884BD803DA372B37C7FE22C68BECDB, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.880-1 e o código de segurança zaNS Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/021.880-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5538069 em 23/02/2021 da empresa 2320200013-2 F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390069212-9	RODOVIA CE 177 S/N KM 31 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 62590-000 - ITAREMA/CE

23/02/2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5538069 em 23/02/2021 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ: 37385985000190 e protocolo 210218801 - 17/02/2021. Autenticação: 514F62F3BB84BD803DA372B97C7FE22C68BECD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.880-1 e o código de segurança 2aN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., de CNPJ 37.386.986/0001-90 e protocolado sob o número 21/021.880-1 em 17/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5538069, em 23/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

Fortaleza, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2021, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/021.880-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5538069 em 23/02/2021 de Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37380986000180 e protocolo 210218801 - 17/02/2021. Autenticação: 514F62F3B8848D803DA372B87C7FE22C638ECD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.880-1 e o código de segurança zaN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202000132

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200288332

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MARCO
Local

29 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5775408 em 30/03/2022 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37388986000190 e protocolo 220430641 - 24/03/2022. Autenticação: F447433F28F1257652317B9844AE42789EF57D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.064-1 e o código de segurança JVBC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/043.064-1	CEE2200288332	24/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
049.793.893-68	JOAO VIANEY SILVEIRA	29/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5775408 em 30/03/2022 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37388886000190 e protocolo 220430641 - 24/03/2022. Autenticação: F447433F28F125785231789844A842788EF57D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.064-1 e o código de segurança JVBC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/8

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA – F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS
DE PETROLEO LTDA.**

CNPJ Nº 37.386.986/0001-90 – NIRE Nº 23202000132



ABERTURA DE FILIAL

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE. e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950; representado por procurador, Sr. João Vianey Silveira, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 562524 SSP-CE. e do CPF nº 049.793.893-68, com domicílio na Rua Humaitá 589, Centro, Bela Cruz, Ceará. CEP 62570-000 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 6035-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE. e do CPF nº 010.374.023-67, nascido em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; representado por procurador, Sr. João Vianey Silveira, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 562524 SSP-CE. e do CPF nº 049.793.893-68, com domicílio na Rua Humaitá 589, Centro, Bela Cruz, Ceará. CEP 62570-000; únicos responsáveis pela sociedade que gira nesta praça, sob a denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., com registro na Junta Comercial do Ceará JUCEC sob o nº 23202000132, por despacho de 11 de junho de 2020, inscrita no CNPJ nº 37.386.986/0001-90, com sede na BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ceará, CEP 62560-000; consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei 10.406/2002, código civil, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL – A Empresa supra, resolve por este Aditivo abrir, nesta data, sua Terceira Filial, localizada na Rua do Campo s/n, Mucambo, Marco, Ceará, CEP 62560-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade supra executará os seguintes objetivos: Comercio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), representados por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 75.000 quotas, 50%	R\$ 75.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 75.000 quotas, 50%	R\$ 75.000,00
Total	R\$ 150.000,00

CLAUSULA QUARTA – INALTERADAS – Ficam em pleno vigor, todas as demais Cláusulas do Instrumento Anterior, não alteradas pelo presente Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.

Marco, (Ce.), 24 de março de 2022.

.....
Francisco Rocha Dias
Representado por João Vianey Silveira

.....
André Gustavo Oliveira Rocha
Representado por João Vianey Silveira





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/043.064-1	CEE2200288332	24/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
049.793.893-68	JOAO VIANEY SILVEIRA	29/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5775408 em 30/03/2022 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37306960000190 e protocolo 220430641 - 24/03/2022, Autenticação: F447433F28F125765231789844AE42789EF57D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.064-1 e o código de segurança JVBC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 5/8



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/043.064-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5775408 em 30/03/2022 da empresa 2320200013-2 F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(is):

NIRE	ENDEREÇO
2390071380-1	RUA DO CAMPO S/N - BAIRRO MOCAMBO CEP 62560-000 - MARCO/CE

30/03/2022





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., de CNPJ 37.386.986/0001-90 e protocolado sob o número 22/043.064-1 em 24/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5775408, em 30/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.793.893-68	JOAO VIANEY SILVEIRA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.793.893-68	JOAO VIANEY SILVEIRA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2022, às 11:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/043.064-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5775408 em 30/03/2022 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37386986000190 e protocolo 220430641 - 24/03/2022. Autenticação: F447433F28F125765231789844AE42789EF57D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.064-1 e o código de segurança JVBC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 30 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6775408 em 30/03/2022 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37380560000190 e protocolo 220430641 - 24/03/2022. Autenticação: F447433F28F125785231789844AE42789EF57D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.064-1 e o código de segurança JVBC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.386.986/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2020
NOME EMPRESARIAL F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ROCHA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-6-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 403	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 26
CEP 62.560-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARCO
UF CE		TELEFONE (88) 3664-1340 / (88) 3663-1393
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2022 às 13:59:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE JOÃO VIANEY SILVEIRA

Empresa: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 37.336.966/0001-60

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.081.286,38
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.081.286,38
010.01.02	Vendas de Mercadorias	4.081.286,38
(=) 030	Receita Líquida	4.081.286,38
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	3.846.977,12
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	3.846.977,12
(=) 090	Lucro Bruto	434.309,24
(-) 070	Despesas Operacionais	390.892,86
070.01	Despesas Administrativas	190.760,76
070.04	Resultado Financeiro	131,90
070.04.02	Despesas Financeiras	131,90
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	43.416,58
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	43.416,58
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	3.917,22
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	3.917,22
(-) 170	Imposto de Renda	6.528,88
170.01	Imposto de Renda	6.528,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	32.970,88

JOÃO VIANEY SILVEIRA
CONTADOR
CRC CE 12200/O-9

Maiso-SE, 31 de Dezembro de 2021
FRANCISCO ROCHA DIAS
ADMINISTRADOR
CPF 043.044.453-04

Balanço Patrimonial

Licenciado para: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE JOÃO WANNEY SILVEIRA

Empresa: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 37.366.966/0001-90



Pág: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	1.104.873,46 D
1.01	Ativo Circulante	1.104.873,46 D
1.01.01	Disponibilidades	707.417,59 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	649.317,59 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	649.317,59 D
1.01.01.02	Bancos	58.100,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	58.100,00 D
1.01.03	Clientes	326.763,15 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	326.763,15 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	326.763,15 D
1.01.15	Estoque	70.692,72 D
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimentos Próprios	70.692,72 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	70.692,72 D
2	*** Passivo ***	1.104.873,46 C
2.01	Passivo Circulante	872.782,77 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	872.782,77 C
2.01.01.01	Fornecedores	812.898,69 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	812.898,69 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	32.085,58 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	21.639,68 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	10.445,90 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	27.798,50 C
2.01.01.07.05	Empréstimos	27.798,50 C
2.07	Patrimônio Líquido	232.090,69 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	32.090,69 C
2.07.07.01	Outras Contas	32.090,69 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	33.078,66 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	967,97 D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.104.873,46 (Um Milhão Cento e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

JOÃO WANNEY SILVEIRA
CONTADOR
CRC CE 12200/O-9

Marco-CE, 31 de Dezembro de 2021
FRANCISCO ROCHA DIAS
ADMINISTRADOR
CPF 043.044.463-04



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	37.386.988/0001-90	
NOME EMPRESARIAL		
F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7E.79.E2.CA.EE.B8.5B.CC.86.ED.45.5A.7B.85.78.91.92.9F.31	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04979389368	JOAO VIANEY SILVEIRA:04979389368	200774016941697029 2	04/01/2022 a 04/01/2023	Não
Diretor	04304446304	FRANCISCO ROCHA DIAS:04304446304	829510497350345640 8	28/06/2022 a 28/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

97.7E.79.E2.CA.EE.B8.5B.CC.86.ED.
45.5A.7B.85.78.91.92.9F.31-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2022 às 09:24:22

42.B4.37.E0.7E.FB.E6.A7
B7.F1.E9.AA.74.6B.95.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

AO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO IRRIGADO DO BAIXO ACARAÚ

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº **001/23-PP-DIBAU**

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOT (R\$)
01	ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA) VEIC. PASSEIO	DULUB	L	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
02	ÓLEO 15W40 (MOTOR A DIESEL) CAMINHÃO	DULUB	L	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS	DULUB	L	150	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	DULUB	L	1.500	R\$ 30,50	R\$ 45.750,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	DULUB	L	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
06	ÓLEO SAE 90	DULUB	L	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
07	ÓLEO ATF	DULUB	L	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
08	ÓLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT3	DULUB	L	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2T	DULUB	L	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA (GRAXO CHASSI)	DULUB	Kg	60	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
11	GRAXA AZUL	DULUB	Kg	40	R\$ 51,50	R\$ 2.060,00
12	ÓLEO DIESEL S10	BR DIST.	L	40.000	R\$ 7,59	R\$ 303.600,00
13	GASOLINA ADITIVADA	BR DIST.	L	15.000	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00
TOTAL DA COTAÇÃO EM R\$, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.					R\$ 459.735,00	

F & A ROCHA - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.

CNPJ: 37.386.986/0001-90 Inc. Estadual: 06.124585-2
 Rod Br 403 km 26 – Triângulo do Marco
 Marco-CE, CEP: 62.560.000
 Tel. (88) 9 9836-0442
postorocha1@hotmail.com



MAPA DE LARGO
DISTRITO DE RINGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DBAU
FREGIAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DBAU

~~Fernando Fajana Sbarra~~
~~Proyecto~~



MAPA DE LANCES

MAPA DE LANCES
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PP-DIBAII

[illegible]

Fernando Franca Silva
Presidente

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

Eu, **ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA**, portador(a) do RG nº 98002140811 SSPDC e CPF nº 010.374.023-67 residente e domiciliado, Rua Federico de Andrade, 351, Álvaro Weyne, CEP: 60.335-380 - Fortaleza CE, ocupante do cargo de SÓCIO-ADMINISTRADOR, da empresa F&A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., inscrita com o CNPJ nº 37.386.986/0001-90, com sede à Rod. BR - 403 - KM 26 - Triângulo do Marco - Marco - CE, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Russas.



ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
CPF Nº 010.374.023-67

F&A ROCHA - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.
CNPJ: 37.386.986/0001-90 Inc. Estadual: 06.124585-2
Rod Br 403 km 26 - Triângulo do Marco
Marco-CE, CEP: 62.560.000
Tel. (88) 9 9836-0442
postorocha1@hotmail.com

Cartorio Leorne
Rua Deputado Francisco Monte, 761-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA. Em test. de verdade. Dou fé.
Março-CE, 19/12/2022.


KARLINEY MARY SAMPAIO LEORNE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

Eu, **FRANCISCO ROCHA DIAS**, portador(a) do RG nº 598991 SPSP e CPF nº 043.044.463-04 residente e domiciliado, Rua Frederico de Andrade, 351, Álvoro Weyenne, CEP: 60.335-380 – Fortaleza CE, ocupante do cargo de SÓCIO-ADMINISTRADOR, da empresa F&A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., inscrita com o CNPJ nº 37.386.986/0001-90, com sede à Rod. BR – 403 – KM 26 – Triângulo do Marco – Marco – CE, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Russas.



FRANCISCO ROCHA DIAS
CPF Nº 043.044.463-04

F& A ROCHA - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.
CNPJ:37.386.986/0001-90 Inc.Estadual: 06.124585-2
Rod Br 403 km 26 – Triângulo do Marco
Marco-CE, CEP: 62.560.000
Tel.(88) 9 9836-0442
postorochoa1@hotmail.com

Cartório Leorne
Rua Deputado Francisco Moniz, 761-Centro
Reconheço POR SEMEADURA a firma de FRANCISCO ROCHA
DIAS. Em test. da verdade. Dou fé. Maricó-CE,
19/12/2022.

KARLINY MARY SAMPAIO LEORNE

COPIA 32
SINCRONIZADO
DATA
DMS4598

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa F & A Rocha Comercio de Derivados de petróleo LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.386.986/0001-90 com sede em Triângulo do Marco declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 001/23-PP-DIBA que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Marco - CE, 19 de Dezembro de 2022.



Andre Gustavo Oliveira Rocha

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ Nº 37.386.986/0001-90
ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
CPF Nº 010.374.023-67

Cartoria Leorne
Rua Deputado Francisco Monte, 781-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA. Em test. de verdade. Dou fe.
Marco-CE, 19/12/2022.

Karlina Mary Sampaio Leorne
KARLINA MARY SAMPAIO LEORNE

2022/12/19
DA054552

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/23-PP-DIBAU

A empresa F & A Rocha Comercio de Derivados de petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.386.986/0001-90, com sede Triângulo do Marco, declara, sob as penas da Lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marco - CE, 19 de Dezembro de 2022.



Andre Gustavo Oliveira Rocha

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ Nº 37.386.986/0001-90
ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
CPF Nº 010.374.023-67

Cartorio Leorne
Rua Deputado Francisco Monte, 761-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA. Em test. da verdade. Dou fé.
Marco-CE, 19/12/2022.

Karlhy Mary Sampaio Leorne
KARLHY MARY SAMPAIO LEORNE



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE REGISTRO
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO

PRIMEIRO NOME: FRANCISCO ROCHA FILHO

CPF: 043.044.463-04 DATA NASCIMENTO: 07/03/1950

ENDEREÇO: RUA ROCHA FILHO
 LITORAL NOROESTE, 2220

CIDADE: PORTALEZA, CE

CEP: 63831-122

DATA EMISSÃO: 08/05/2021 DATA VALIDADE: 04/05/1975

IDENTIFICAÇÃO: 01106166489

SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura: *Francisco Rocha Filho*

DATA: 10/05/2021

CEP: 63831-122

CEARÁ



CÓPIA AUTENTICADA

Conferir com o original que me foi apresentado.

Em Fê, MARCO DE 19, 12, 2022

De: *Francisco Rocha Filho*
 De: *Francisco Rocha Filho*
 De: *Francisco Rocha Filho*
 De: *Francisco Rocha Filho*



[Handwritten signature]



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	316	1	CONTRATO ENQUADRAMENTO DE EPP

CEP2000117306

MARCO
Local

10 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
SIM

SIM

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data





1ª Exigência
2ª Exigência

Vogal

Presidente da _____ Turno

Vogal



Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202000132 em 11/06/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 200861701 - 08/06/2020. Autenticação: 50B3B6D888B0337686FBE9603B3BDD8D31F435AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/086.170-1 e o código de segurança Bmcl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/086.170-1	CEP2000117306	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202000132 em 11/06/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 200861701 - 08/06/2020. Autenticação: 50B3B6D888B0337686FBE96B3B3BDD8D31F435AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse: <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/086.170-1 e o código de segurança Smcl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/7



CONTRATO SOCIAL F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE. e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE. e do CPF nº 010.374.023-67, nascida em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; resolvem entre si constituir uma sociedade Limitada Sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade terá como denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.; com sede e foro jurídico na Rodovia BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ce., CEP 62560-000; tendo como nome de Fantasia, **POSTO ROCHA**, que servirá para uso do estabelecimento.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representados por 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objetivo explorar o ramo de Comercio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Cláusula Quarta – A sociedade durará por tempo indeterminado e o início de suas atividades está previsto para o dia 15 de junho de 2020.

Cláusula Quinta – A sociedade não tem filial ou qualquer outro tipo de estabelecimento além da sede, mas poderá mediante aditivo a este contrato social, cria-los ou extingui-los em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula Sexta – Atendendo o que dispõe o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Clausula Sétima – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, podendo representar a sociedade perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, Judicial e Extrajudicial, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens da sociedade ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

§ Único – De acordo com o Artigo 1.011 d CC. Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Clausula Oitava – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito de uma retirada mensal no valor que fica convencionado, respeitados os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda para fins de dedutibilidade.

Clausula Nona – É vedado o emprego da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, assim como, afiançar ou avalizar obrigações de terceiros.

Clausula Décima – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos que então se verificarem, serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social. No caso de lucros os sócios decidirão por sua distribuição em dinheiro ou na forma de novas quotas por incorporação dos lucros ao capital.

Clausula Décima Primeira – A morte ou a retirada de sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que terá sua continuidade com o ingresso de novos sócios ou sucessores.

Clausula Décima Segunda – A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei.

Clausula Décima Terceira – Os Sócios administradores declaram sob as penas da Lei, nesse ato, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, impeditivos do exercício de administração em sociedades empresariais.

Clausula Décima Quarta – Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.

Marco, (Ce.), 08 de junho de 2020.

.....
Francisco Rocha Dias

.....
André Gustavo Oliveira Rocha





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/086.170-1	CEP2000117306	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202000132 em 11/06/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 200861701 - 08/06/2020. Autenticação: 50B3B6D868B9337666FBE96B3B3BCD8D31F435AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/086.170.1 e o código de segurança Brnol Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., de NIRE 2320200013-2 e protocolado sob o número 20/086.170-1 em 08/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202000132, em 11/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Fortaleza, Quinta-feira, 11 de Junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2020, às 12:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/086.170-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quinta-feira, 11 de Junho de 2020





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202000132

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **E & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000157162

requer a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MARCO
Local

31 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 201072556 - 29/07/2020, Autenticação: 77A47B555BCAB7772F770F0F250A301CC485. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 201072556 e o código da segurança F05Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.255-6	CEE2000157162	29/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 201072556 - 29/07/2020. Autenticação: 77A47B555BCAB7772F770F0F250A301CC485, Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.255-6 e o código de segurança FUSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral.

pág. 2/8



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA.
CNPJ Nº 37.386.986/0001-90 – NIRE Nº 23202000132**

ABERTURA DE FILIAL

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE, e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE, e do CPF nº 010.374.023-67, nascido em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; únicos responsáveis pela sociedade que gira nesta praça, sob a denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., com registro na Junta Comercial do Ceará JUCEC sob o nº 23202000132, por despacho de 11 de junho de 2020, inscrita no CNPJ nº 37.386.986/0001-90, com sede na BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ceará, CEP 62560-000; consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei 10.406/2002, código civil, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL – A Empresa supora, resolve por este Aditivo abrir, nesta data, sua Primeira Filial, localizada na margem esquerda da Rodovia BR 403 s/n, Km 10,4, Zona Rural, Acaraú, Ceará, CEP 62580-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade supra executará os seguintes objetivos: Comercio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes; Comercio Varejista de GAS Liquefeito de Petróleo – GLP.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representados por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 200.000,00



CLAUSULA QUARTA – INALTERADAS – Ficam em pleno vigor, todas as demais Cláusulas do Instrumento Anterior, não alteradas pelo presente Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.

Marco, (Ce.), 29 de julho de 2020.

.....
Francisco Rocha Dias

.....
André Gustavo Oliveira Rocha



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 201072556 - 29/07/2020. Autenticação: 77A478555BCAB7772F770FC0F250A301CC485. Lenira Cardoso de Alencar Serraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.256-6 e o código de segurança FUSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Serraine – Secretária-Geral.

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.255-6	CEE2000157162	29/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 201072556 - 29/07/2020. Autenticação: 77A47B555BCA87772F770F0F0F250A301CC485. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.255-6 e o código de segurança FUSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/8



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/107.255-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5446180 em 03/08/2020 da empresa 23202000132 F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., consta a abertura da(s) seguinte(s) filia(l)is):

NIRE	ENDEREÇO
2390058120-8	RODOVIA BR 403 S/N CE 178 KM 10,4 - BARRIO ZONA RURAL CEP 62560-000 - ACARAU/CE

03/08/2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Nire 23202000132 e protocolo 201072556 - 29/07/2020. Autenticação: 77A47B555BCA87772F770F0F0F250A301CC485. Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.255-8 e o código de segurança FUSY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral.

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., de NIRE 2320200013-2 e protocolado sob o número 20/107.255-6 em 29/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5446180, em 03/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

Fortaleza, Segunda-feira, 03 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2020, às 09:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/107.255-6.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 03 de Agosto de 2020





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Nº do (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202000132

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100036557

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MARCO
Local

22 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresariais igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente de _____ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5538069 em 23/02/2021 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37386986000190 e protocolo 210218861 - 17/02/2021. Autenticação: 514F62F38884BD803DA372B57C7FE22C88BEC08. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.880-1 e o código de segurança zaN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/021.880-1	CEP2100036557	09/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5538069 em 23/02/2021 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 17388986000190 e protocolo 210218801 - 17/02/2021. Autenticação: 514F62F3B884BD803DA372B87C7FE22C688ECD8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.880-1 e o código de segurança 2aN6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Assinatura

pág. 2/6



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA.**

CNPJ Nº 37.386.986/0001-90 – NIRE Nº 23202000132

ABERTURA DE FILIAL

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE, e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE, e do CPF nº 010.374.023-67, nascido em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; únicos responsáveis pela sociedade que gira nesta praça, sob a denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., com registro na Junta Comercial do Ceará JUCEC sob o nº 23202000132, por despacho de 11 de junho de 2020, inscrita no CNPJ nº 37.386.986/0001-90, com sede na BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ceará, CEP 62560-000; consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei 10.406/2002, código civil, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL – A Empresa supra, resolve por este Aditivo abrir, nesta data, sua Segunda Filial, localizada na margem esquerda da Rodovia CE 177 s/n, Km 31, Zona Rural, Itarema, Ceará, CEP 62590-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade supra executará os seguintes objetivos: Comercio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes; Comercio Varejista de GAS Liquefeito de Petróleo – GLP.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representados por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 200.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5538069 em 23/02/2021 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37386986000190 e protocolo 210218801 - 17/02/2021. Autenticação: 514F62F3B884BD803DA372BB7C7FE22C688ECD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.880-1 e o código de segurança zaN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 3/8

CLAUSULA QUARTA – INALTERADAS – Ficam em pleno vigor, todas as demais Cláusulas do Instrumento Anterior, não alteradas pelo presente Aditivo.



E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.

Marco, (Ce.), 22 de fevereiro de 2021.

.....
Francisco Rocha Dias

.....
André Gustavo Oliveira Rocha





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/021.880-1	CEP2100036557	09/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5538069 em 23/02/2021 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37386986000190 e protocolo 210218801 - 17/02/2021. Autenticação: 514F62F3BB84BD8030A372BB7C7FE22C658ECD9. Lenira Cardoso de Alencar Saraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/021.880-1 e o código de segurança zaN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Saraine - Secretária-Geral. pág. 5/8



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/021.880-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5538069 em 23/02/2021 da empresa 2320200013-2 F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390069212-0	RODOVIA CE 177 S/N KM 31 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 62590-000 - ITAREMA/CE

23/02/2021





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., de CNPJ 37.386.986/0001-90 e protocolado sob o número 21/021.880-1 em 17/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5538069, em 23/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.044.463-04	FRANCISCO ROCHA DIAS
010.374.023-67	ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

Fortaleza, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2021, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/021.880-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23202000132	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEE2200288332

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MARCO
Local

29 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/043.064-1	CEE2200288332	24/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.793.893-68	JOAO VIANEY SILVEIRA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5775408 em 30/03/2022 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37386986000190 e protocolo 220430641 - 24/03/2022. Autenticação: F447433F28F125765231789844AE42788EF57D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.064-1 e o código de segurança JVBC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA – F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS
DE PETROLEO LTDA.**

CNPJ Nº 37.386.986/0001-90 – NIRE Nº 23202000132

ABERTURA DE FILIAL

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE. e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950; representado por procurador, Sr. João Vianey Silveira, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 562524 SSP-CE. e do CPF nº 049.793.893-68, com domicílio na Rua Humaitá 589, Centro, Bela Cruz, Ceará. CEP 62570-000 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE. e do CPF nº 010.374.023-67, nascido em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; representado por procurador, Sr. João Vianey Silveira, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 562524 SSP-CE. e do CPF nº 049.793.893-68, com domicílio na Rua Humaitá 589, Centro, Bela Cruz, Ceará. CEP 62570-000; únicos responsáveis pela sociedade que gira nesta praça, sob a denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., com registro na Junta Comercial do Ceará JUCEC sob o nº 23202000132, por despacho de 11 de junho de 2020, inscrita no CNPJ nº 37.386.986/0001-90, com sede na BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ceará, CEP 62560-000; consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei 10.406/2002, código civil, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL – A Empresa supra, resolve por este Aditivo abrir, nesta data, sua Terceira Filial, localizada na Rua do Campo s/n, Mucambo, Marco, Ceará, CEP 62560-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade supra executará os seguintes objetivos: Comercio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), representados por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:



Francisco Rocha Dias, 75.000 quotas, 50%	R\$ 75.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 75.000 quotas, 50%	R\$ 75.000,00
Total	R\$ 150.000,00

CLAUSULA QUARTA – INALTERADAS – Ficam em pleno vigor, todas as demais Cláusulas do Instrumento Anterior, não alteradas pelo presente Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.

Marco, (Ce.), 24 de março de 2022.

.....
Francisco Rocha Dias
Representado por João Vianey Silveira

.....
André Gustavo Oliveira Rocha
Representado por João Vianey Silveira



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6776408 em 30/03/2022 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37386986000190 e protocolo 220430641 - 24/03/2022. Autenticação: F447433F28F125765231789844AE42789EF57D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.064-1 e o código de segurança JVBC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/043.064-1	CEE2200288332	24/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.793.893-68	JOAO VIANEY SILVEIRA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5775408 em 30/03/2022 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37586986000190 e protocolo 220430641 - 24/03/2022. Autenticação: F447433F28F125765231780844AE42789EF57D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.064-1 e o código de segurança JVBC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/8



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/043.064-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5775408 em 30/03/2022 da empresa 2320200013-2 F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390071380-1	RUA DO CAMPO S/N - BAIRRO MOCAMBO CEP 62590-000 - MARCÓ/CE

30/03/2022





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., de CNPJ 37.386.986/0001-90 e protocolado sob o número 22/043.064-1 em 24/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5775408, em 30/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.793.893-68	JOAO VIANEY SILVEIRA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.793.893-68	JOAO VIANEY SILVEIRA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2022, às 11:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/043.064-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 30 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5776408 em 30/03/2022 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 37388986000190 e protocolo 220430641 - 24/03/2022. Autenticação: F447433F28F125765231789844AE42786EF57D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.064-1 e o código de segurança JVBC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCO**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ nº 37.386.986/0001-90.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MARCO

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022 às 08:51:26

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.386.985/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2020	
NOME EMPRESARIAL F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ROCHA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BR 403		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO KM 26	
CEP 62.560-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARCO		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3664-1340/ (88) 3663-1393			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2022 às 14:34:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC	C.G.F. 06.124585-2
RAZÃO SOCIAL F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA			
ENDEREÇO COMPLETO RDO BR 403 , 00000 Compl.:KM 26 Bairro:ZONA RURAL CEP:62560000 Cidade:MARCO UF:CE Distrito: MARCO			
CNPJ 37.386.986/0001-90	CÓD. ÓRGÃO LOCAL 203.0400-8		
C.N.A.E. PRINCIPAL 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####		
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO) 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4732600	REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4930203	NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA		



EMITIDA VIA INTERNET EM 14/12/2022 ÀS 14:43:54

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Marco

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Av. Prof. Guido Oesterlo, S/N - Centro - Fone: (88) 3884-1210/1415 CEP: 82560-000
07.566.516/0001-47



Comprovante de Inscrição Municipal

Situação: Ativo

1-LOGO - Nome/Razão Social	10152 - F & A ROCHA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
3-Nome da Fantasia	POSTO ROCHA
4-Endereço	- MARCO CE
5-E-mail	
2-CNPJ/CPF	37.386.986/0001-90
6-Inscrição	10152

7-Fone	8-Data do Cadastro	9-CÓDIGO	10-Órgão Emissor
	15/06/2020		
11-Horário de Funcionamento	12-Área (M2)	13-Valor Estimativo (R\$)	
05h às 22h	540,00	0,00	
14-Data do Registro	15-Tipo de Contribuição	16-Classificação	
15/06/2020	Alvara de Funcionamento	Comércio	
17-Natureza Jurídica	18-Tipo de Cadastro	Tributável	
19-CNAE Principal			
4731800-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
20-Optante pelo Simples	21-Alíquota IBS	22-Substituto Tributário	23-Incentivador de Cultura
NÃO	0,00 %	NÃO	NÃO
			24-Autorização NFSe
			N em 15/06/2020

Comprovante emitido em 17/12/2022 14:57:41

ATIVIDADES

25-Código	26-Descrição
4732600	Comércio varejista de lubrificantes
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 37.386.986/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 08:25:09 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: E486.4D03.63EC.04EF
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202234653244

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061245852
CNPJ / CPF: 37386986000190
RAZÃO SOCIAL: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/12/2022 ÀS 08:27:04
VÁLIDA ATÉ 12/02/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 6873/2022

Concedida a: F & A ROCHA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ/CPF Nº: 37386986000190

Endereço: ROD. BR 403, KM 26, S/N ZONA RURAL MARCO CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 14/12/2022 às 14:43
Esta Certidão tem validade até o dia 12/02/2023

Código de verificação 7303957582268

Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/marco>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.386.986/0001-90
Razão Social: F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
Endereço: ROD BR 403 SN KM 26 / ZONA RURAL / MARCO / CE / 52560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2022 a 27/12/2022

Certificação Número: 2022112802045583105116

Informação obtida em 14/12/2022 08:28:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos fins de direito, que a empresa **F&A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**, com o CNPJ Nº 37.386.986/0001-90, com o endereço Rod. BR - 403 - Km 26 - Triângulo do Marco - CEP: 62.560-000 - Marco - CE, nos fornece Combustíveis e lubrificantes derivado de petróleo, pelo o período do ano de 2022, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados.

Desta forma recomendamos essa empresa como uma fornecedora de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, de elevada qualidade e excelência na pontualidade.

Marco - CE, 10 de Dezembro de 2022.



J. MARIA DE FREITAS
CNPJ Nº 72.310.691/0001-30
JOSÉ MARIA DE FREITAS
CPF Nº 245.790.093-04

J. MARIA DE FREITAS

Triângulo do Marco - BR - 403
Marco - Ceará - CEP: 62.560-000

CNPJ: 72.310.691/0001-30 - Insc. Est: 06.884.486-7

j.mariadefreitas@yahoo.com.br -

Tel: (88) 3664-4061 Fax: (88) 3664-4057

10/12/2022

Cartório Leone
Rua Deputado Francisco Monte, 781-Centro

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JOSÉ MARIA DE FREITAS. Em test. de verdade. Dou fé.
Marco-CE, 19/12/2022.

KARLINY MARY SAMPAIO LEONE



RECEBEMOS DE F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 10.533,21	
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO J MARIA DE FREITAS	

F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA RODOVIA BR 483, 88 KM 26 TRIANGULO DO MARCO MARCO CE TEL/FAX: CEP: 62560000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 N° 000.000.184 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	
	CHAVE DE ACESSO 2322 8137 3869 6600 9190 5500 1000 0001 8411 0342 0232	
	Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fatenda.gov.br/portal ou no site de suas Autarquias	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE D		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 321220004994100 - 31/01/2022 14:16:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061245852	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 37.386.986/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL J MARIA DE FREITAS		CNPJ/CPF 72.310.691/0001-30	DATA DA EMISSÃO 31/01/2022
ENDEREÇO TRIANGULO DO MARCO, 00		BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO DO MARCO	CEP 62560-000
MUNICÍPIO MARCO		UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 068844867
DATA 31/01/2022		HORA DE SAÍDA 14:13:00	

ATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.533,21
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO PI 0,00
VALOR LÍQUIDO, DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.533,21			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	SERIALIZAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CEP	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS (C/ST)	VALOR ICMS	VALOR PI	ALÍQUOTA ICMS	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
000001	DIESEL S10	27101021	0 40	5019	L	1.816,871	5,80	10.533,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

019056, 040019837, 000019872, 000019803, 000019867, 000019820, 000019835, 000019858, 000019871, 000019874, 000019888, 000020005, 000020151. Forma de pagamento: Boleto Bancário

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Observações destinadas ao Fisco: ARABIZACIÓES REFERENTES CADROS DE PLCA: 99/0014 E 908450 Coposs Re ferenciadas Série: 270 Coposs: 000019383, 000019442, 000019443, 000019 450, 000019448, 000019497, 000019522, 000019524, 000019559, 00001961 0, 000019625, 000019654, 000019655, 000019650, 000019678, 000019689, 000019691, 000019705, 000019713, 000019740, 000019756, 000019763, 0 00019793, 000019797, 000019815, 000019835, 000019844, 000019847, 000	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 14.615,33
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO J MARIA DE FREITAS

F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA  RODOVIA BR 400, 00 KM 26 TRIANGULO DO MARCO MARCO CE TEL/FAX: CEP: 62560000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 N° 000.000.192 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3322 8337 3869 8600 0190 5500 1800 0001 9311 9139 5038 Consulta de autenticidade no portal Nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Defesa do Consumidor
	NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE D	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 061245852	INSCRIÇÃO ESTADUAL S/B TRIBUTARIA CNPJ 37.386.986/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL J MARIA DE FREITAS		CNPJ/CPF 72.310.691/0001-30	DATA DA EMISSÃO 02/03/2022
ENDEREÇO TRIANGULO DO MARCO, 00		BARRIO/DISTRITO TRIANGULO DO MARCO	CEP 62560-000
MUNICÍPIO MARCO		UF CE	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 02/03/2022
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 068844867	HORA DE SAÍDA 15:56:00

NATUREZA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.615,33
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCUOTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.615,33

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTI-PLACA DO VEC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM (11)	CT	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS (12)	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA (13)	VALOR APROX. (14)
0000	DIESEL S10	27081921	9	60	3929	L	2.444,016	5,90	14.615,33	8,00	6,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

021214, 000021231, 000021236, 000021284, 000021276, 000021288, 000021298, 000021286, 000021309, 000021310, 000021326, 000021367, 000021373, 000021388, 000021396, 000021418, 000021420, 000021424, 000021429, 000021430, 000021432, 000021483, 000021491, 000021506 Forma de pagamento: Dinheiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Observações destinadas ao Fisco: ANEXO/DOCUMENTOS REFERENTES AOS CARROS COM PLACA 9990014 E 9084853 HES DE FEVEREIRO Capens Referenciados Série: 230 Capens: 000020958, 000020964, 000020967, 000020971, 000020980, 000020981, 000021013, 000021021, 000021032, 000021043, 000021044, 000021047, 000021047, 000021047, 000021047, 000021083, 000021103, 000021110, 000021115, 000021116, 000021117, 000021131, 000021146, 000021150, 000021173, 000021196, 000021204, 000	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 5.320,87
DATA DE RECEBIMENTO 11/03/2022	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DESTINATÁRIO J MARIA DE FREITAS

F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA RODOVIA BR 408, 80 KM 18 TRIANGULO DO MARCO MARCO CE TEL/FAX: CEP: 62560000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 N° 000.000.207 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2322 0337 3869 8600 4190 5509 1808 0002 0712 0634 7769 Detecção de autenticidade no portal nacional de NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Tabelionato
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSÃO DE D		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333220019019827 - 31/03/2022 15:12:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061245852	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ 37.386.986/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL J MARIA DE FREITAS		CNPJ/CPF 72.310.691/0001-30	DATA DA EMISSÃO 31/03/2022
ENDEREÇO TRIANGULO DO MARCO, 00		Bairro/Distrito TRIANGULO DO MARCO	CEP 62560-000
MUNICÍPIO MARCO		UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 068844867
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 31/03/2022
			HORA DE SAÍDA 15:02:00

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.320,87
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROV. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.320,87			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CET	CTOP	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ARGUMENTOS		VALOR APROV. DOS TRIBUTOS
												RMS	TR	
00000	DESEJ. S10	37019011	0 60	000	L	736,77	6,05	5.320,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Questões destinadas ao Fisco: MANIFESTAÇÃO REFERENTE ÀS CARRIS COM PLACA: 99/0014 E 908450 Copos e Referenciadas Zelis: 220 Copos: 000022337, 000023342, 000023348, 000023375, 000023388, 000023456, 000023546, 000023615 Forma de pagamento: Dinheiro	RESERVADO AO FISCO
--	------------------------

RECEBIMOS DE F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 16.177,92
DATA DE RECEBIMENTO 1/1/2022	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO J MARIA DE FREITAS

F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA  RODOVIA BR 403, 00 KM 26 TRIANGULO DO MARCO MARCO CE TEL/FAX: CEP: 62560000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.000.214 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1332 8437 3869 8508 0190 5500 1000 0002 1412 1332 5714 Consulta de autenticidade de notas fiscais de NF-e www.fisco.fazenda.gov.br/pnf-e ou no site da Sefaz Autocredenciada
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSÃO DE D		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 32320025585566 - 29/04/2022 12:33:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061245852	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ 37.386.986/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL J MARIA DE FREITAS		CNPICPF 72.310.691/0001-30	DATA DA EMISSÃO 29/04/2022
ENDEREÇO TRIANGULO DO MARCO, 00		BARRIO/DISTRITO TRIANGULO DO MARCO	CEP 62560-000
MUNICÍPIO MARCO		UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 068844867
		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 29/04/2022	HORA DE SAÍDA 12:28:00

NATUREZA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.177,92
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO IPI 0,00	DESCONTO 0,00	DETRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR APROX. DOS IMPOSTOS 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 16.177,92

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍC	UF	CNPICPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CDI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CE	CTOP	UNID.	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	VALOR APROX. DOS IMPOSTOS
00005	DIESEL S10	2708901	0 60	5028	L	3.262,447	7,15	16.177,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

118, 00024756, 00024773, 00024773, 00024804, 00024816, 00024819, 00024842, 00024895, 00024952, 00025048, 00025070, 00025120, 00025279
Forma de pagamento: Dinheiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Observações destinadas ao Fisco: ANEXOS/DOCUMENTOS EXISTENTES NES DE ANEXOS DOS DIÁRIOS COM PLACAS DISSOLVÍVEIS / 0004850 Opção Referenciada Série: 130 Cópia: 00024126, 00024128, 00024131, 00024134, 00024137, 00024206, 00024271, 00024342, 00024358, 00024367, 00024377, 00024380, 00024388, 00024390, 00024406, 00024426, 00024439, 00024473, 00024509, 00024535, 00024860, 00024867, 00024872, 00024875, 00024882, 00024882, 00024882	RESERVADO AO FISCO 
---	---

RECORRENDO DE F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 5.173,89	
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO J MARIA DE FREITAS	

F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA RODOVIA BR 404, 00 KM 16 TRIANGULO DO MARCO MARCO CE TEL/FAX: CEP: 62560000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.227 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2322 0537 3869 8400 0190 5500 1000 0002 2712 1618 4746 Consulte em qualquer momento no portal nacional de NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal , ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE D	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 061245852	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 37.386.986/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL J MARIA DE FREITAS		CNPJ/CPF 72.310.691/0001-30	DATA DA EMISSÃO 31/05/2022
ENDEREÇO TRIANGULO DO MARCO, 00		BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO DO MARCO	CEP 62560-000
MUNICÍPIO MARCO		UF CE	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 31/05/2022
		DISCRICÃO ESTADUAL 068844867	HORA DE SAÍDA 11:00:00

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.173,89
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DETRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPTU 0,00	VALOR ATRIB. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.173,89		

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANEX	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	EST	CTP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETRAC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPTU	ALÍQUOTAS		VALOR + FRAÇÃO TRIBUTOS
												ICMS	IR	
00000	DIESEL S10	2710101	0 60	5020	L	526,847	7,73	3.775,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	DIESEL S10	2710101	0 60	5020	L	190,155	7,73	1.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Observações destinadas ao Fisco: REFERENTE ABASTECIMENTOS DOS CARROS COM PLACA: THV0014 E 0094250 Cup ons Referenciados Série: 230 Cupons: 050025812, 050025813, 050025810, 050025855, 050025973, 050025984, 050026036, 050026040, 050026087, 050026138, 050026196, 050026198, 050026213, 050026214, 050026237, 050026253, 050026297, 050026344, 050026371, 050026408 Forma de pagamento - Dinheiro	RESERVADO AO FISCO
---	------------------------

RECEBIMOS DE F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 16.000,00	
DATA DE RECEBIMENTO 11/06/2022	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO J MARIA DE FREITAS	

F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA RODOVIA BR-401, 00 KM 26 TRIANGULO DO MARCO MARCO CE TEL/FAX: CEP: 62560000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.234 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2322 0637 3869 8600 8190 5500 1000 0002 3413 3326 2696 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Estado: https://www.fazenda.ce.gov.br/portal
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE D		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220040594129 - 30/06/2022 14:34:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061245852	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 37.386.986/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL J MARIA DE FREITAS		CNPJ/CPF 72.310.691/0001-30	DATA DA EMISSÃO 30/06/2022
ENDEREÇO TRIANGULO DO MARCO, 00	BARRIO/DISTRITO TRIANGULO DO MARCO	CEP 62560-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 30/06/2022
MUNICÍPIO MARCO	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 068844867	HORA DE SAÍDA 14:30:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS-ST 0,00	VALOR DO ICMS S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO ST 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROX. DOS TERCÉRIOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16.000,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTE	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

QTD. UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NÚM. S/N	CT	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALÍQUOTA	VALOR APROX. DOS TERCEIROS
00005	TRESEL 518	27101971	0-00	5020	L	1047,454	7,75	15.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
000027395, 000027399 Forma de pagamento: Dinheiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Observações destinadas ao Fisco: ANEXOS REFERENTES AOS CARGOS DE PLACA DNV0014 E DNV0015 Cópia a Referenciados Série: 230 Opção: 000026474, 000026475, 000026476, 000026477, 000026478, 000026479, 000026480, 000026481, 000026482, 000026483, 000026484, 000026485, 000026486, 000026487, 000026488, 000026489, 000026490, 000026491, 000026492, 000026493, 000026494, 000026495, 000026496, 000026497, 000026498, 000026499, 000026500, 000026501, 000026502, 000026503, 000026504, 000026505, 000026506, 000026507, 000026508, 000026509, 000026510, 000026511, 000026512, 000026513, 000026514, 000026515, 000026516, 000026517, 000026518, 000026519, 000026520, 000026521, 000026522, 000026523, 000026524, 000026525, 000026526, 000026527, 000026528, 000026529, 000026530, 000026531, 000026532, 000026533, 000026534, 000026535, 000026536, 000026537, 000026538, 000026539, 000026540, 000026541, 000026542, 000026543, 000026544, 000026545, 000026546, 000026547, 000026548, 000026549, 000026550, 000026551, 000026552, 000026553, 000026554, 000026555, 000026556, 000026557, 000026558, 000026559, 000026560, 000026561, 000026562, 000026563, 000026564, 000026565, 000026566, 000026567, 000026568, 000026569, 000026570, 000026571, 000026572, 000026573, 000026574, 000026575, 000026576, 000026577, 000026578, 000026579, 000026580, 000026581, 000026582, 000026583, 000026584, 000026585, 000026586, 000026587, 000026588, 000026589, 000026590, 000026591, 000026592, 000026593, 000026594, 000026595, 000026596, 000026597, 000026598, 000026599, 000026600, 000026601, 000026602, 000026603, 000026604, 000026605, 000026606, 000026607, 000026608, 000026609, 000026610, 000026611, 000026612, 000026613, 000026614, 000026615, 000026616, 000026617, 000026618, 000026619, 000026620, 000026621, 000026622, 000026623, 000026624, 000026625, 000026626, 000026627, 000026628, 000026629, 000026630, 000026631, 000026632, 000026633, 000026634, 000026635, 000026636, 000026637, 000026638, 000026639, 000026640, 000026641, 000026642, 000026643, 000026644, 000026645, 000026646, 000026647, 000026648, 000026649, 000026650, 000026651, 000026652, 000026653, 000026654, 000026655, 000026656, 000026657, 000026658, 000026659, 000026660, 000026661, 000026662, 000026663, 000026664, 000026665, 000026666, 000026667, 000026668, 000026669, 000026670, 000026671, 000026672, 000026673, 000026674, 000026675, 000026676, 000026677, 000026678, 000026679, 000026680, 000026681, 000026682, 000026683, 000026684, 000026685, 000026686, 000026687, 000026688, 000026689, 000026690, 000026691, 000026692, 000026693, 000026694, 000026695, 000026696, 000026697, 000026698, 000026699, 000026700, 000026701, 000026702, 000026703, 000026704, 000026705, 000026706, 000026707, 000026708, 000026709, 000026710, 000026711, 000026712, 000026713, 000026714, 000026715, 000026716, 000026717, 000026718, 000026719, 000026720, 000026721, 000026722, 000026723, 000026724, 000026725, 000026726, 000026727, 000026728, 000026729, 000026730, 000026731, 000026732, 000026733, 000026734, 000026735, 000026736, 000026737, 000026738, 000026739, 000026740, 000026741, 000026742, 000026743, 000026744, 000026745, 000026746, 000026747, 000026748, 000026749, 000026750, 000026751, 000026752, 000026753, 000026754, 000026755, 000026756, 000026757, 000026758, 000026759, 000026760, 000026761, 000026762, 000026763, 000026764, 000026765, 000026766, 000026767, 000026768, 000026769, 000026770, 000026771, 000026772, 000026773, 000026774, 000026775, 000026776, 000026777, 000026778, 000026779, 000026780, 000026781, 000026782, 000026783, 000026784, 000026785, 000026786, 000026787, 000026788, 000026789, 000026790, 000026791, 000026792, 000026793, 000026794, 000026795, 000026796, 000026797, 000026798, 000026799, 000026800, 000026801, 000026802, 000026803, 000026804, 000026805, 000026806, 000026807, 000026808, 000026809, 000026810, 000026811, 000026812, 000026813, 000026814, 000026815, 000026816, 000026817, 000026818, 000026819, 000026820, 000026821, 000026822, 000026823, 000026824, 000026825, 000026826, 000026827, 000026828, 000026829, 000026830, 000026831, 000026832, 000026833, 000026834, 000026835, 000026836, 000026837, 000026838, 000026839, 000026840, 000026841, 000026842, 000026843, 000026844, 000026845, 000026846, 000026847, 000026848, 000026849, 000026850, 000026851, 000026852, 000026853, 000026854, 000026855, 000026856, 000026857, 000026858, 000026859, 000026860, 000026861, 000026862, 000026863, 000026864, 000026865, 000026866, 000026867, 000026868, 000026869, 000026870, 000026871, 000026872, 000026873, 000026874, 000026875, 000026876, 000026877, 000026878, 000026879, 000026880, 000026881, 000026882, 000026883, 000026884, 000026885, 000026886, 000026887, 000026888, 000026889, 000026890, 000026891, 000026892, 000026893, 000026894, 000026895, 000026896, 000026897, 000026898, 000026899, 000026900, 000026901, 000026902, 000026903, 000026904, 000026905, 000026906, 000026907, 000026908, 000026909, 000026910, 000026911, 000026912, 000026913, 000026914, 000026915, 000026916, 000026917, 000026918, 000026919, 000026920, 000026921, 000026922, 000026923, 000026924, 000026925, 000026926, 000026927, 000026928, 000026929, 000026930, 000026931, 000026932, 000026933, 000026934, 000026935, 000026936, 000026937, 000026938, 000026939, 000026940, 000026941, 000026942, 000026943, 000026944, 000026945, 000026946, 000026947, 000026948, 000026949, 000026950, 000026951, 000026952, 000026953, 000026954, 000026955, 000026956, 000026957, 000026958, 000026959, 000026960, 000026961, 000026962, 000026963, 000026964, 000026965, 000026966, 000026967, 000026968, 000026969, 000026970, 000026971, 000026972, 000026973, 000026974, 000026975, 000026976, 000026977, 000026978, 000026979, 000026980, 000026981, 000026982, 000026983, 000026984, 000026985, 000026986, 000026987, 000026988, 000026989, 000026990, 000026991, 000026992, 000026993, 000026994, 000026995, 000026996, 000026997, 000026998, 000026999, 000027000, 000027001, 000027002, 000027003, 000027004, 000027005, 000027006, 000027007, 000027008, 000027009, 000027010, 000027011, 000027012, 000027013, 000027014, 000027015, 000027016, 000027017, 000027018, 000027019, 000027020, 000027021, 000027022, 000027023, 000027024, 000027025, 000027026, 000027027, 000027028, 000027029, 000027030, 000027031, 000027032, 000027033, 000027034, 000027035, 000027036, 000027037, 000027038, 000027039, 000027040, 000027041, 000027042, 000027043, 000027044, 000027045, 000027046, 000027047, 000027048, 000027049, 000027050, 000027051, 000027052, 000027053, 000027054, 000027055, 000027056, 000027057, 000027058, 000027059, 000027060, 000027061, 000027062, 000027063, 000027064, 000027065, 000027066, 000027067, 000027068, 000027069, 000027070, 000027071, 000027072, 000027073, 000027074, 000027075, 000027076, 000027077, 000027078, 000027079, 000027080, 000027081, 000027082, 000027083, 000027084, 000027085, 000027086, 000027087, 000027088, 000027089, 000027090, 000027091, 000027092, 000027093, 000027094, 000027095, 000027096, 000027097, 000027098, 000027099, 000027100, 000027101, 000027102, 000027103, 000027104, 000027105, 000027106, 000027107, 000027108, 000027109, 000027110, 000027111, 000027112, 000027113, 000027114, 000027115, 000027116, 000027117, 000027118, 000027119, 000027120, 000027121, 000027122, 000027123, 000027124, 000027125, 000027126, 000027127, 000027128, 000027129, 000027130, 000027131, 000027132, 000027133, 000027134, 000027135, 000027136, 000027137, 000027138, 000027139, 000027140, 000027141, 000027142, 000027143, 000027144, 000027145, 000027146, 000027147, 000027148, 000027149, 000027150, 000027151, 000027152, 000027153, 000027154, 000027155, 000027156, 000027157, 000027158, 000027159, 000027160, 000027161, 000027162, 000027163, 000027164, 000027165, 000027166, 000027167, 000027168, 000027169, 000027170, 000027171, 000027172, 000027173, 000027174, 000027175, 000027176, 000027177, 000027178, 000027179, 000027180, 000027181, 000027182, 000027183, 000027184, 000027185, 000027186, 000027187, 000027188, 000027189, 000027190, 000027191, 000027192, 000027193, 000027194, 000027195, 000027196, 000027197, 000027198, 000027199, 000027200, 000027201, 000027202, 000027203, 000027204, 000027205, 000027206, 000027207, 000027208, 000027209, 000027210, 000027211, 000027212, 000027213, 000027214, 000027215, 000027216, 000027217, 000027218, 000027219, 000027220, 000027221, 000027222, 000027223, 000027224, 000027225, 000027226, 000027227, 000027228, 000027229, 000027230, 000027231, 000027232, 000027233, 000027234, 000027235, 000027236, 000027237, 000027238, 000027239, 000027240, 000027241, 000027242, 000027243, 000027244, 000027245, 000027246, 000027247, 000027248, 000027249, 000027250, 000027251, 000027252, 000027253, 000027254, 000027255, 000027256, 000027257, 000027258, 000027259, 000027260, 000027261, 000027262, 000027263, 000027264, 000027265, 000027266, 000027267, 000027268, 000027269, 000027270, 000027271, 000027272, 000027273, 000027274, 000027275, 000027276, 000027277, 000027278, 000027279, 000027280, 000027281, 000027282, 000027283, 000027284, 000027285, 000027286, 000027287, 000027288, 000027289, 000027290, 000027291, 000027292, 000027293, 000027294, 000027295, 000027296, 000027297, 000027298, 000027299, 000027300, 000027301, 000027302, 000027303, 000027304, 000027305, 000027306, 000027307, 000027308, 000027309, 000027310, 000027311, 000027312, 000027313, 000027314, 000027315, 000027316, 000027317, 000027318, 000027319, 000027320, 000027321, 000027322, 000027323, 000027324, 000027325, 000027326, 000027327, 000027328, 000027329, 000027330, 000027331, 000027332, 000027333, 000027334, 000027335, 000027336, 000027337, 000027338, 000027339, 000027340, 000027341, 000027342, 000027343, 000027344, 000027345, 000027346, 000027347, 000027348, 000027349, 000027350, 000027351, 000027352, 000027353, 000027354, 000027355, 000027356, 000027357, 000027358, 000027359, 000027360, 000027361, 000027362, 000027363, 000027364, 000027365, 000027366, 000027367, 000027368, 000027369, 000027370, 000027371, 000027372, 000027373, 000027374, 000027375, 000027376, 000027377, 000027378, 000027379, 000027380, 000027381, 000027382, 000027383, 000027384, 00002

RECEBEMOS DE F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		VALOR NOTA R\$ 19.016,20	
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO J MARIA DE FREITAS	

F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA RODOVIA BR 408, 80 KM 24 TRIANGULO DO MARCO MARCO CE TEL/FAX: CEP: 62560-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.238 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1322 0717 3869 8560 0190 5500 1000 0001 3812 3725 0091 Diretoria de Administração do Portal Nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SPS Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSÃO DE D PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 32120048050950 - 29/07/2022 11:55:31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061245852	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 37.385.986/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL J MARIA DE FREITAS		CNPJ/CPF 72.310.691/0001-30	DATA DA EMISSÃO 29/07/2022
ENDEREÇO TRIANGULO DO MARCO, 00		Bairro/DISTrito TRIANGULO DO MARCO	CEP 62560-000
MUNICÍPIO MARCO		UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 068844867
			DATA DE SAÍDA 11:46:00

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS-ST 0,00		VALOR DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 19.016,20	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS AUTÓCRATAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 19.016,20			

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANCT	PLACA DO VEH	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Cód. Prod.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Núm. III	COT	CTOP	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
00001	DESEMI-SIG	2701971	0.60	3479	L	2.383,00	7,99	19.016,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 00202196, 000021317, 000078349, 000028362, 000028370, 000028378, 000028384, 000028433, 000028706, 000028963, 000028954, 000029059, 000029075 Forma de pagamento: Dinheiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Operações destinadas ao Fisco: ABATIMENTOS DO MES REFERENTE AOS CARRIOS COM PLACA DW0314 E FOMAS 50 Copons Referenciados Razão: 230 Copons: 000027414, 000027437, 000027443, 000027460, 000027461, 000027528, 000027553, 000027623, 000027643, 000027683, 000027713, 000027760, 000027807, 000027817, 000027847, 000027887, 000027970, 000027971, 000028029, 000028043, 000028063, 000028064, 000028090, 000028129, 000028163, 000028174, 000028267, 00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBIMOS DE F. A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 29.365,03
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO J MARIA DE FREITAS

F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA  RODOVIA BR 465, 00 KM 26 TRIANGULO DO MARCO MARCO CE TEL/FAX: CEP: 62560000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída	 CHAVE DE ACESSO 2322 0937 3869 8600 0190 5500 1000 0002 5212 5120 5975 Consulte as atualizações no portal Nacional de NF-e www.nfe.fatorma.com.br/portal ou no site do seu SII autorizado.
	N° 000.000.252 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 313220063434852 - 29/09/2022 15:45:33
	NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSÃO DE D	INSCRIÇÃO ESTADUAL 061245852

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ 37.386.986/0001-90
------------------------------------	----------------------------



DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL J MARIA DE FREITAS		CNPJ/CPF 72.310.691/0001-30	DATA DA EMISSÃO 29/09/2022
ENDEREÇO TRIANGULO DO MARCO, 00	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO DO MARCO	CEP 62560-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 29/09/2022
MUNICÍPIO MARCO	UF CE	INS. R.S. DO ESTADUAL 068844867	HORA DE SAÍDA 15:40:00

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 29.365,03
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO DESPESAS 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPT 0,00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 29.365,03			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NÚM. SER.	EST.	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	VALOR APROX. ICMS	VALOR APROX. DISTRIBUIDOR
000000	DIESEL 550L	27101901	0.60	5929	L.	3.011,71	7,26	21.865,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000	DIESEL 510	27101901	0.60	5929	L.	1.051,84	7,27	7.590,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

322127, 000032156, 000032143, 000032143, 000032159, 000032156, 000032161, 000032167, 000032172, 000032173, 000032179, 000032181, 000032185, 000032186, 000032187, 000032188, 000032189, 000032190, 000032191, 000032192, 000032193, 000032194, 000032195, 000032196, 000032197, 000032198, 000032199, 000032200, 000032201, 000032202, 000032203, 000032204, 000032205, 000032206, 000032207, 000032208, 000032209, 000032210, 000032211, 000032212, 000032213, 000032214, 000032215, 000032216, 000032217, 000032218, 000032219, 000032220, 000032221, 000032222, 000032223, 000032224, 000032225, 000032226, 000032227, 000032228, 000032229, 000032230, 000032231, 000032232, 000032233, 000032234, 000032235, 000032236, 000032237, 000032238, 000032239, 000032240, 000032241, 000032242, 000032243, 000032244, 000032245, 000032246, 000032247, 000032248, 000032249, 000032250, 000032251, 000032252, 000032253, 000032254, 000032255, 000032256, 000032257, 000032258, 000032259, 000032260, 000032261, 000032262, 000032263, 000032264, 000032265, 000032266, 000032267, 000032268, 000032269, 000032270, 000032271, 000032272, 000032273, 000032274, 000032275, 000032276, 000032277, 000032278, 000032279, 000032280, 000032281, 000032282, 000032283, 000032284, 000032285, 000032286, 000032287, 000032288, 000032289, 000032290, 000032291, 000032292, 000032293, 000032294, 000032295, 000032296, 000032297, 000032298, 000032299, 000032300, 000032301, 000032302, 000032303, 000032304, 000032305, 000032306, 000032307, 000032308, 000032309, 000032310, 000032311, 000032312, 000032313, 000032314, 000032315, 000032316, 000032317, 000032318, 000032319, 000032320, 000032321, 000032322, 000032323, 000032324, 000032325, 000032326, 000032327, 000032328, 000032329, 000032330, 000032331, 000032332, 000032333, 000032334, 000032335, 000032336, 000032337, 000032338, 000032339, 000032340, 000032341, 000032342, 000032343, 000032344, 000032345, 000032346, 000032347, 000032348, 000032349, 000032350, 000032351, 000032352, 000032353, 000032354, 000032355, 000032356, 000032357, 000032358, 000032359, 000032360, 000032361, 000032362, 000032363, 000032364, 000032365, 000032366, 000032367, 000032368, 000032369, 000032370, 000032371, 000032372, 000032373, 000032374, 000032375, 000032376, 000032377, 000032378, 000032379, 000032380, 000032381, 000032382, 000032383, 000032384, 000032385, 000032386, 000032387, 000032388, 000032389, 000032390, 000032391, 000032392, 000032393, 000032394, 000032395, 000032396, 000032397, 000032398, 000032399, 000032400, 000032401, 000032402, 000032403, 000032404, 000032405, 000032406, 000032407, 000032408, 000032409, 000032410, 000032411, 000032412, 000032413, 000032414, 000032415, 000032416, 000032417, 000032418, 000032419, 000032420, 000032421, 000032422, 000032423, 000032424, 000032425, 000032426, 000032427, 000032428, 000032429, 000032430, 000032431, 000032432, 000032433, 000032434, 000032435, 000032436, 000032437, 000032438, 000032439, 000032440, 000032441, 000032442, 000032443, 000032444, 000032445, 000032446, 000032447, 000032448, 000032449, 000032450, 000032451, 000032452, 000032453, 000032454, 000032455, 000032456, 000032457, 000032458, 000032459, 000032460, 000032461, 000032462, 000032463, 000032464, 000032465, 000032466, 000032467, 000032468, 000032469, 000032470, 000032471, 000032472, 000032473, 000032474, 000032475, 000032476, 000032477, 000032478, 000032479, 000032480, 000032481, 000032482, 000032483, 000032484, 000032485, 000032486, 000032487, 000032488, 000032489, 000032490, 000032491, 000032492, 000032493, 000032494, 000032495, 000032496, 000032497, 000032498, 000032499, 000032500, 000032501, 000032502, 000032503, 000032504, 000032505, 000032506, 000032507, 000032508, 000032509, 000032510, 000032511, 000032512, 000032513, 000032514, 000032515, 000032516, 000032517, 000032518, 000032519, 000032520, 000032521, 000032522, 000032523, 000032524, 000032525, 000032526, 000032527, 000032528, 000032529, 000032530, 000032531, 000032532, 000032533, 000032534, 000032535, 000032536, 000032537, 000032538, 000032539, 000032540, 000032541, 000032542, 000032543, 000032544, 000032545, 000032546, 000032547, 000032548, 000032549, 000032550, 000032551, 000032552, 000032553, 000032554, 000032555, 000032556, 000032557, 000032558, 000032559, 000032560, 000032561, 000032562, 000032563, 000032564, 000032565, 000032566, 000032567, 000032568, 000032569, 000032570, 000032571, 000032572, 000032573, 000032574, 000032575, 000032576, 000032577, 000032578, 000032579, 000032580, 000032581, 000032582, 000032583, 000032584, 000032585, 000032586, 000032587, 000032588, 000032589, 000032590, 000032591, 000032592, 000032593, 000032594, 000032595, 000032596, 000032597, 000032598, 000032599, 000032600, 000032601, 000032602, 000032603, 000032604, 000032605, 000032606, 000032607, 000032608, 000032609, 000032610, 000032611, 000032612, 000032613, 000032614, 000032615, 000032616, 000032617, 000032618, 000032619, 000032620, 000032621, 000032622, 000032623, 000032624, 000032625, 000032626, 000032627, 000032628, 000032629, 000032630, 000032631, 000032632, 000032633, 000032634, 000032635, 000032636, 000032637, 000032638, 000032639, 000032640, 000032641, 000032642, 000032643, 000032644, 000032645, 000032646, 000032647, 000032648, 000032649, 000032650, 000032651, 000032652, 000032653, 000032654, 000032655, 000032656, 000032657, 000032658, 000032659, 000032660, 000032661, 000032662, 000032663, 000032664, 000032665, 000032666, 000032667, 000032668, 000032669, 000032670, 000032671, 000032672, 000032673, 000032674, 000032675, 000032676, 000032677, 000032678, 000032679, 000032680, 000032681, 000032682, 000032683, 000032684, 000032685, 000032686, 000032687, 000032688, 000032689, 000032690, 000032691, 000032692, 000032693, 000032694, 000032695, 000032696, 000032697, 000032698, 000032699, 000032700, 000032701, 000032702, 000032703, 000032704, 000032705, 000032706, 000032707, 000032708, 000032709, 000032710, 000032711, 000032712, 000032713, 000032714, 000032715, 000032716, 000032717, 000032718, 000032719, 000032720, 000032721, 000032722, 000032723, 000032724, 000032725, 000032726, 000032727, 000032728, 000032729, 000032730, 000032731, 000032732, 000032733, 000032734, 000032735, 000032736, 000032737, 000032738, 000032739, 000032740, 000032741, 000032742, 000032743, 000032744, 000032745, 000032746, 000032747, 000032748, 000032749, 000032750, 000032751, 000032752, 000032753, 000032754, 000032755, 000032756, 000032757, 000032758, 000032759, 000032760, 000032761, 000032762, 000032763, 000032764, 000032765, 000032766, 000032767, 000032768, 000032769, 000032770, 000032771, 000032772, 000032773, 000032774, 000032775, 000032776, 000032777, 000032778, 000032779, 000032780, 000032781, 000032782, 000032783, 000032784, 000032785, 000032786, 000032787, 000032788, 000032789, 000032790, 000032791, 000032792, 000032793, 000032794, 000032795, 000032796, 000032797, 000032798, 000032799, 000032800, 000032801, 000032802, 000032803, 000032804, 000032805, 000032806, 000032807, 000032808, 000032809, 000032810, 000032811, 000032812, 000032813, 000032814, 000032815, 000032816, 000032817, 000032818, 000032819, 000032820, 000032821, 000032822, 000032823, 000032824, 000032825, 000032826, 000032827, 000032828, 000032829, 000032830, 000032831, 000032832, 000032833, 000032834, 000032835, 000032836, 000032837, 000032838, 000032839, 000032840, 000032841, 000032842, 000032843, 000032844, 000032845, 000032846, 000032847, 000032848, 000032849, 000032850, 000032851, 000032852, 000032853, 000032854, 000032855, 000032856, 000032857, 000032858, 000032859, 000032860, 000032861, 000032862, 000032863, 000032864, 000032865, 000032866, 000032867, 000032868, 000032869, 000032870, 000032871, 000032872, 000032873, 000032874, 000032875, 000032876, 000032877, 000032878, 000032879, 000032880, 000032881, 000032882, 000032883, 000032884, 000032885, 000032886, 000032887, 000032888, 000032889, 000032890, 000032891, 000032892, 000032893, 000032894, 000032895, 000032896, 000032897, 000032898, 000032899, 000032900, 000032901, 000032902, 000032903, 000032904, 000032905, 000032906, 000032907, 000032908, 000032909, 000032910, 000032911, 000032912, 000032913, 000032914, 000032915, 000032916, 000032917, 000032918, 000032919, 000032920, 000032921, 000032922, 000032923, 000032924, 000032925, 000032926, 000032927, 000032928, 000032929, 000032930, 000032931, 000032932, 000032933, 000032934, 000032935, 000032936, 000032937, 000032938, 000032939, 000032940, 000032941, 000032942, 000032943, 000032944, 000032945, 000032946, 000032947, 000032948, 000032949, 000032950, 000032951, 000032952, 000032953, 000032954, 000032955, 000032956, 000032957, 000032958, 000032959, 000032960, 000032961, 000032962, 000032963, 000032964, 000032965, 000032966, 000032967, 000032968, 000032969, 000032970, 000032971, 000032972, 000032973, 000032974, 000032975, 000032976, 000032977, 000032978, 000032979, 000032980, 000032981, 000032982, 000032983, 000032984, 000032985, 000032986, 000032987, 000032988, 000032989, 000032990, 000032991, 000032992, 000032993, 000032994, 000032995, 000032996, 000032997, 000032998, 000032999, 000033000, 000033001, 000033002, 000033003, 000033004, 000033005, 000033006, 000033007, 000033008, 000033009, 000033010, 000033011, 000033012, 000033013, 000033014, 000033015, 000033016, 000033017, 000033018, 000033019, 000033020, 000033021, 000033022, 000033023, 000033024, 000033025, 000033026, 000033027, 000033028, 000033029, 000033030, 000033031, 000033032, 000033033, 000033034, 000033035, 000033036, 000033037, 000033038, 000033039, 000033040, 000033041, 000033042, 000033043, 000033044, 000033045, 000033046, 000033047, 000033048, 000033049, 000033050, 000033051, 000033052, 000033053, 000033054, 000033055, 000033056, 000033057, 000033058, 000033059, 000033060, 000033061, 000033062, 000033063, 000033064, 000033065, 000033066, 000033067, 000033068, 000033069, 000033070, 000033071, 000033072, 000033073, 000033074, 000033075, 000033076, 0

RECEBIMOS DE F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 17.125,80
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO J MARIA DE FREITAS

F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA RODOVIA BR-040, KM 24 TRIANGULO DO MARCO MARCO CE TEL/FAX: CEP: 62560-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída N° 000.000.269 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1322 1237 3569 8600 0190 5580 1000 0002 6912 6815 2416 Consulta de autenticidade do postal eletrônico de NF-e: www.fisco.pe.gov.br/infoposteal ou no site da infoposteal
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSÃO DE D		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 32320079977911 - 02/12/2022 11:23:58
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061245852	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TITULARIA	CNPJ 37.385.986/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL J MARIA DE FREITAS		CNPJ/CPF 72.310.691/0001-30	DATA DA EMISSÃO 02/12/2022
ENDEREÇO TRIANGULO DO MARCO, 00		Bairro/Cidade TRIANGULO DO MARCO	CEP 62560-000
MUNICÍPIO MARCO		UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 068844867
DATA DE SAÍDA 11:21:00			

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.125,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO OUTROS 0,00	DESCUENTO 0,00	EXTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00				VALOR TOTAL DA NOTA 17.125,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM. SI	CST	CFOP	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	D.C.A.L. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	DESCU. ICMS	DESCU. IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
88888	DIESEL 500	2700001	0 60	5000	L	2.330LH41	7,35	17.125,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Observações destinadas ao Fisco:
 ANEXO 1 - INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, DOS CARROS COM
 PLACAS: 9904250 E 9900114 Capasa Refinaria de Petróleo S.A. Capasa: 0060
 34450, 000334459, 000334462, 000334469, 000334503, 000334521, 000334524
 634, 000334609, 000334640, 000334682, 000334686, 000334691, 000334704
 9, 000334787, 000334804, 000334862, 000334873, 000334891, 000334904,
 000334929, 000334949, 000334961, 000334990, 000334991, 000335004, 0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Observações destinadas ao Fisco: ANEXO 1 - INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, DOS CARROS COM PLACAS: 9904250 E 9900114 Capasa Refinaria de Petróleo S.A. Capasa: 0060 34450, 000334459, 000334462, 000334469, 000334503, 000334521, 000334524 634, 000334609, 000334640, 000334682, 000334686, 000334691, 000334704 9, 000334787, 000334804, 000334862, 000334873, 000334891, 000334904, 000334929, 000334949, 000334961, 000334990, 000334991, 000335004, 0	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



POSTO ROCHA



MEMORIAL FOTOGRAFICO



 
Francisco Rocha Dias
CPF: 043.044.463-04

F & A ROCHA - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.
CNPJ: 37.386.986/0001-90 Inc. Estadual: 06.124585-2
Rod Br 403 km 26 - Triângulo do Marco
Marco-CE, CEP: 62.560.000
Tel. (88) 9 9836-0442
postorocha1@hotmail.com


Cantório Leorne
Rua Deputado Francisco Monte, 761-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de FRANCISCO ROCHA
DIAS, Em test. de verdade. Dou fé. Marco-CE,
19/12/2022.

KARLINY MARY SAMPAIO LEORNE





Ministério de Minas e
Energia

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade



* Entrar com o gov.br



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Canais de Atendimento](#) > [Imprensa](#) > [Notícias e comunicados](#) > [Comunicado: sistemas da ANP estão fora do ar](#)

Comunicado: sistemas da ANP estão fora do ar



Publicado em 05/08/2022 18h15

Compartilhe:   

A ANP informa que seus sistemas estão temporariamente fora do ar. Entre eles, encontram-se o levantamento semanal de preços, os Sistemas de Registro de Documentos dos Postos Revendedores (SRD-PP) e das Revendas de GLP (SRD-GLP), e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), entre outros.

Ontem (4/8), a ANP sofreu uma tentativa de ataque cibernético. Como medida de segurança, todos os sistemas foram retirados do ar para avaliação dos riscos à segurança cibernética da Agência.

Conforme comunicado divulgado previamente, eventuais perdas de prazo em processos administrativos eletrônicos devido à indisponibilidade temporária no SEI serão compensadas pela Agência.

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

Compartilhe:



> Canais de Atendimento > Imprensa > Notícias e comunicados > Indisponibilidade temporária no SEI

Indisponibilidade temporária no SEI

Publicado em 04/08/2022 19h44 Atualizado em 16/08/2022 12h46

Compartilhe:



A ANP comunica que eventuais perdas de prazo em processos administrativos eletrônicos devido à indisponibilidade temporária no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) serão compensadas pela Agência.

A medida atende às determinações do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e funcional.

Em linha com o artigo 7º do Decreto, em seu parágrafo 2º, o prazo determinado para a prática de ato processual por meio do SEI fica prorrogado até as 23h59 do primeiro dia útil seguinte ao da resolução da indisponibilidade do sistema.

Compartilhe:



CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020- DOU 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RJ0205038	ALDEIAS DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS LTDA	28.635.816/0001-00	48610.007351/2020-41
PR/RR0205479	AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA	03.667.416/0001-56	48610.007755/2020-35
PR/BA0205497	AUTO POSTO NOVO MILAO LTDA	35.821.451/0001-74	48610.007749/2020-88



PR/SP0205499	AUTO POSTO PORTAL DE ALUMINIO LTDA	26.227.540/0001-04	48610.007745/2020-08
PR/AM0205496	AUTO POSTO SAO JOSE LTDA	36.041.231/0001-90	48610.007709/2020-36
PR/PR0205459	AUTO POSTO TOLEDO LTDA	39.500.290/0001-78	48610.007486/2020-15
PR/RR0205480	BV COMBUSTIVEIS LTDA	84.028.547/0002-76	48610.007762/2020-37
PR/MG0205457	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS TIMOTEO LTDA	30.834.466/0001-53	48610.000876/2020-56
PR/MG0205498	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVA ALIANCA CARMO DA CACHOEIRA LTDA	39.667.067/0001-10	48610.007724/2020-84
PR/CE0205456	F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	37.386.986/0001-90	48610.006624/2020-31
PR/BA0205478	JP OLIVEIRA E GOMES LTDA	34.164.308/0001-94	48610.007747/2020-99
PR/BA0205231	JURACI RODRIGUES FERNANDES	08.307.546/0001-00	48610.007623/2020-11
PR/CE0205476	M P TIMBO PETROLEO E C&A LTDA	38.345.999/0001-83	48610.007349/2020-72
PR/MG0205477	POSTO PAPALEGUAS III LTDA	19.243.241/0001-90	48610.007179/2020-26
PR/ES0205458	RGM 2 COMERCIO DE PETROLEO LTDA	34.765.133/0001-70	48610.007530/2020-89

[diminuir tabela](#)

PATRICIA HUGUENIN BARAN

Superintendente Adjunta de Distribuição e Logística



Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a horizontal line and a small flourish.



RECIBO DE COLETA DE AMOSTRA

UFC

Recebemos do agente econômico FEA RUA QUEIROZ DE OLIVEIRA, 37 386 916 001-90, amostra de cada produto marcado abaixo, para execução do Programa de Monitoramento em atendimento à Resolução ANP nº 8, DOU 9 de Março de 2011.

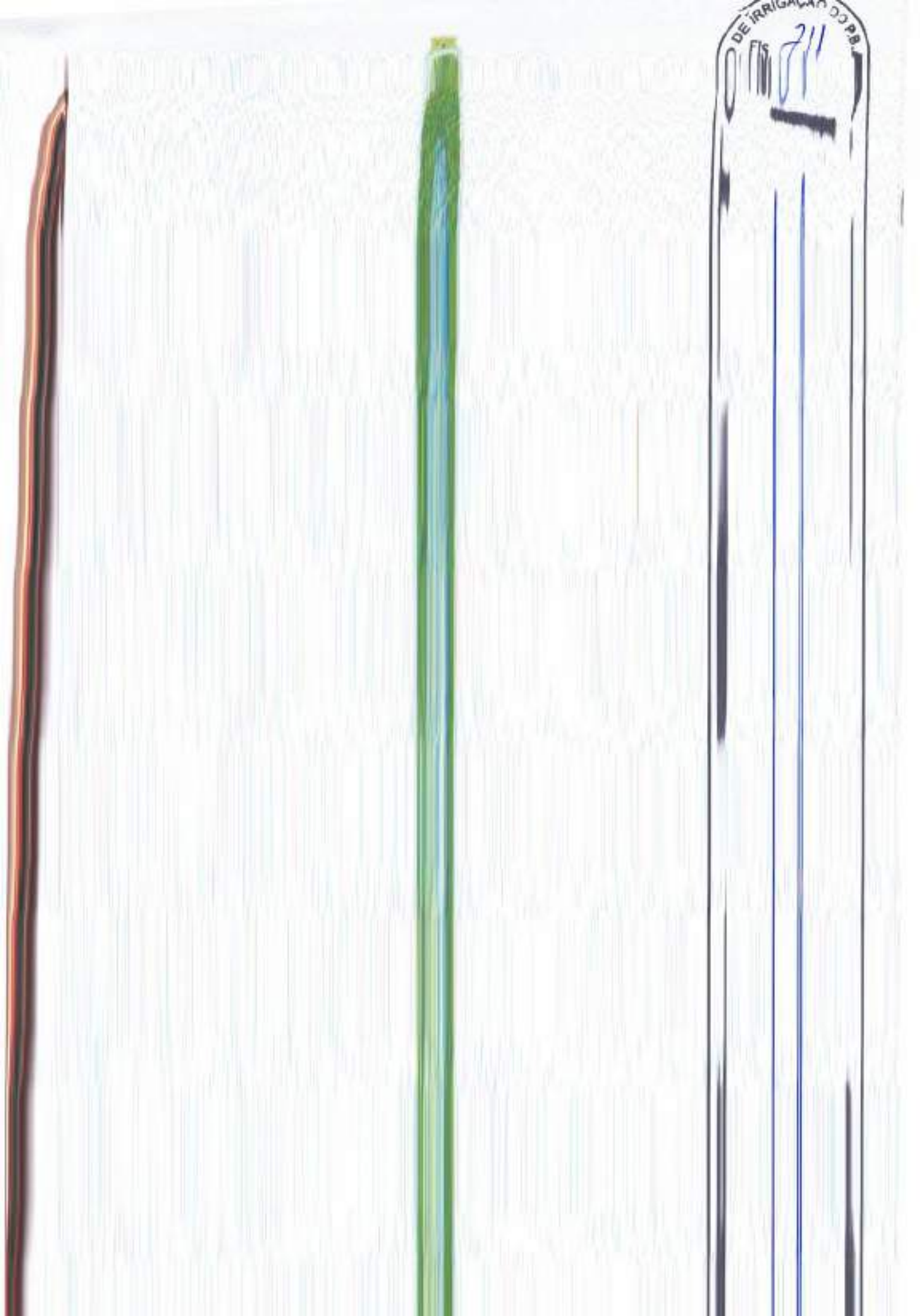
- | | | |
|--|---|--|
| ☒ Gasolina C Comum | ☐ Etanol Combustível | ☐ Lubrificantes |
| ☐ Gasolina C Aditivada | ☒ Óleo Diesel B Comum | ☐ Aditivo para combustíveis |
| ☐ Gasolina Premium | ☐ Óleo Diesel B Aditivado | ☐ Outro produto () |

O presente recibo de coleta de amostra do(s) produto(s) acima indicado(s) não assegura a sua conformidade às especificações estabelecidas pela ANP, o que somente pode ser verificado após a realização das análises físico-químicas pertinentes.

Data da coleta: 05/01/2022Responsável pela coleta (nome e assinatura): MarceloResponsável pelo agente econômico (nome e assinatura): Alfonso

Emitido em 2 (duas) vias: 1ª Via - Agente Econômico 2ª Via - Instituição Controlada







MUNICÍPIO DE MARCO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Marco

CNPJ: 07.568.516/0001-47

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Tributos



ALVARÁ

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 2 / 2022	Data de Emissão 04/01/2022 09:59:41	Data de Validade 31/12/2022	Exercício 2022
Inscrição 10152	C.N.P.J. 37386986000190	I.E.:	
Nome/Razão Social F & A ROCHA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.			
Nome de Fantasia POSTO ROCHA			
Endereço do Contribuinte ROD. BR 403, KM 26, S/N ZONA RURAL - MARCO - CE			
Área (m2) 540,00	Classificação Comércio		
Horário de Funcionamento: 05h às 22h			
Atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Observações:			
Regulamentação Lei Complementar Nº 004, de 23 de dezembro de 2009			

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARCO
SEC. DE PLAM. ADM. E FIN.

GALDENCIO LEORNE SILVA NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
Matricula: 5534



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 001/23-PP-DIBAU****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO Nº: 001/23-PP-DIBAU****OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.**

Aos 20 de Dezembro de 2022, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, com a presença do(a) Pregoeiro(a), FERNANDO FRANÇA SILVEIRA e sua equipe de apoio composta por Vítor Chiamulera e Lineu Cesar Wanderley Junior, nomeados pela Portaria nº 003/2021, de 17 de Dezembro de 2021 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	37.386.986/0001-90

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 001/22-PP-DIBAU e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DIBAU** cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU. O Pregoeiro(a) deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). A(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) foram:

Nº	LICITANTES	CPF Nº
01	Andre Gustavo Oliveira Rocha F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	010.374.023-67

Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, que foi analisado pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Neste quesito a(s) proposta(s) de preços está(ão) classificada(s). Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 458.600,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais), o(a) Pregoeiro(a) então abriu o envelope contendo os documentos de habilitação que foi analisado pela equipe de apoio, Pregoeiro(a) e a(s) empresa(s) credenciada(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, o(a) Pregoeiro(a) então declara a empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA vencedora.

O(a) Pregoeiro(a) perguntou se alguém teria alguma consideração, contestação ou apresentação de recursos a fazer contra sua decisão, nenhum licitante se manifestou contra todos declinaram. O(A) Pregoeiro(a) solicitou das empresas vencedoras que apresentassem suas propostas de preços reajustadas conforme prazo do edital. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) licitante(s). Foi declarada encerrada a presente sessão. Marco/CE, 20 de Dezembro de 2022.

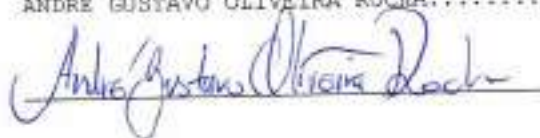
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Pregoeiro FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Membro VITOR CHIAMOLERA
Membro LINEU CESAR WANDERLEY JUNIOR



PARTICIPANTE

F & A COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA..... CNPJ: 37.386.986/0001-90
ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA.....CPF: 010.374.023-67



PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇO

AO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO IRRIGADO DO BAIXO ACARAÚ

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº **001/23-PP-DIBAU**

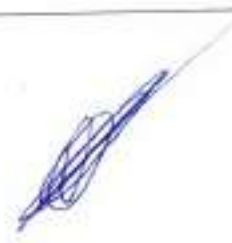
Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA) VEIC. PASSEIO	DULUB	L	e	R\$ 39,00	R\$ 780,00
02	ÓLEO 15W40 (MOTOR A DIESEL) CAMINHÃO	DULUB	L	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS	DULUB	L	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	DULUB	L	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	DULUB	L	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
06	ÓLEO SAE 90	DULUB	L	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
07	ÓLEO ATF	DULUB	L	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
08	ÓLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT3	DULUB	L	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2T	DULUB	L	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA (GRAXO CHASSI)	DULUB	Kg	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
11	GRAXA AZUL	DULUB	Kg	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
12	ÓLEO DIESEL S10	BR DIST.	L	40.000	R\$ 7,59	R\$ 303.600,00
13	GASOLINA ADITIVADA	BR DIST.	L	15.000	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00
TOTAL DA COTAÇÃO EM R\$. QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISSENTOS REAIS					R\$ 458.600,00	

F & A ROCHA - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.

CNPJ: 37.386.986/0001-90 Inc. Estadual: 06.124585-2
Rod Br 403 km 26 – Triângulo do Marco
Marco-CE, CEP: 62.560.000
Tel. (88) 9 9836-0442
postorocha1@hotmail.com



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PROPONENTE: F & A ROCHA - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.

ENDEREÇO: Rod Br 403 km 26 – Triângulo do Marco - Marco-CE, CEP: 62.560.000

CNPJ Nº: 37.386.986/0001-90

VALOR UNITÁRIO GLOBAL POR EXTENSO DE CADA LOTE: R\$ 458.600,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 2273-X – CONTA CORRENTE: 25.933-0



Andre Gustavo Oliveira Rocha

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ Nº 37.386.986/0001-90
ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
CPF Nº 010.374.023-67

F & A ROCHA - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA.

CNPJ: 37.386.986/0001-90 Inc. Estadual: 06.124585-2
Rod Br 403 km 26 – Triângulo do Marco
Marco-CE, CEP: 62.560.000
Tel. (88) 9 9836-0442
postorocha1@hotmail.com

Marco/CE, 30 de Dezembro de 2022.



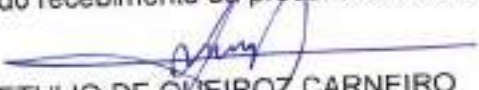
À
F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ROD BR 403 km 26, Triângulo do Marco – Marco/CE.

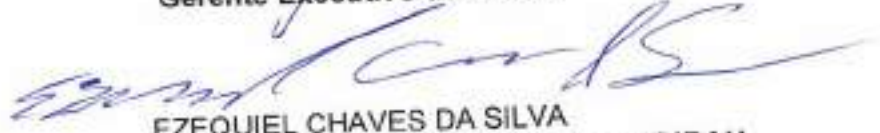
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Pregão Presencial nº 001/23-PP-DIBAU, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
Gerente Executivo do DIBAU


EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

RECEBIDO EM: 02/01/23


Andre Gustavo Oliveira Rocha
CPF, N° 010.374.023-67

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial nº 001/23-PP-DIBAU.**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial 001/23-PP-DIBAU, destinado à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICO** o objeto da licitação à:

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.986/0001-90, cujos preços finais foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA	LT	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL	LT	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
03	ÓLEO 10W30	LT	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68	LT	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	LT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
06	ÓLEO SAE 90	LT	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
07	ÓLEO ATF	LT	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
08	ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3	LT	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2ª	LT	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	Kg	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
11	GRAXA AZUL	Kg	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
12	ÓLEO DIESEL S10	LT	40.000	R\$ 7,59	R\$ 303.600,00
3	GASOLINA ADITIVADA	LT	15.000	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00

MARCO/CE, 20 de Dezembro de 2022.



FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DIBAU

O(A) Gerente Executivo e o Coordenador do Conselho de Administração do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e equipe de apoio cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, vem, **HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/23-PP-DIBAU, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante **F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com o valor total de R\$ 458.600,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

Ao setor competente para providências cabíveis.

MARCO/CE, 28 de Dezembro de 2022


GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
Gerente Executivo do DIBAU


EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

CONTRATO

CONTRATO Nº 20230102

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, COM A EMPRESA F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo(a) o(a) Sr(a). GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO, portador (a) do CPF nº 122.641.803-15 e EZEQUIEL CHAVES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 634.560.603-00, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com endereço na ROD BR 403 km 26, Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.986/0001-90, representado pelo(a) ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA, portador (a) do CPF nº 010.374.023-67, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão nº 001/23-PP-DIBAU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Pregão Presencial, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital..

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 458.600,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais), conforme planilha abaixo, parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA	LT	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL	LT	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
03	ÓLEO 10W30	LT	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68	LT	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	LT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
06	ÓLEO SAE 90	LT	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
07	ÓLEO ATF	LT	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
08	ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3	LT	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2ª	LT	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	Kg	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00

BR 403 / CE 161 – ESTRADA DE ACARAU – TRIÂNGULO DO MARCO – MARCO/CE

11	GRAXA AZUL	Kg	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
12	ÓLEO DIESEL S10	LT	40.000	R\$ 7,59	R\$ 303.600,00
13	GASOLINA ADITIVADA	LT	15.000	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme o acordado.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante do respectivo Órgão competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

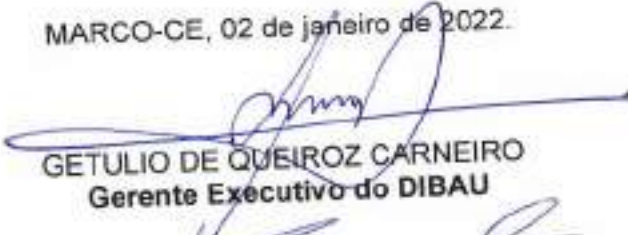
13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MARCO-CE, 02 de janeiro de 2022.

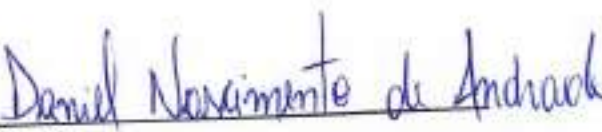

GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
Gerente Executivo do DIBAU


EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU


ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 047.600.223-09

2. 
Nome:
CPF: 020.201.482-50

EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

O(A) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, torna público o extrato do Contrato nº 20230102, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/23-PP-DIBAU**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

DA FONTE DE RECURSOS: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CONTRATADOS (AS): F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 458.600,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais).

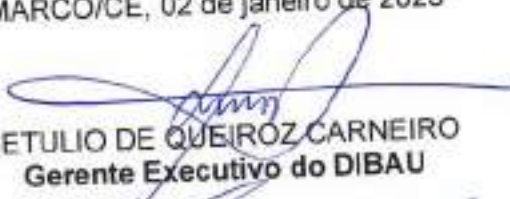
CONTRATO Nº: 20230102

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): Até 31 de Dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATANTE(S): GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO e EZEQUIEL CHAVES DA SILVA.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANDRE GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA.

MARCO/CE, 02 de janeiro de 2023


GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
Gerente Executivo do DIBAU

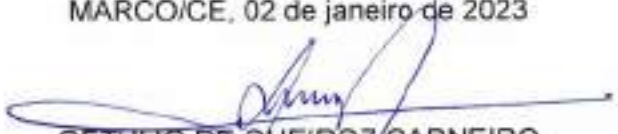

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações desse Órgão Público o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20230102 firmado entre o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU e F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/23-PP-DIBAU.

MARCO/CE, 02 de janeiro de 2023


GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
Gerente Executivo do DIBAU


EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU